EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS – N° 90017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/07/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:30horas LOCAL: Câmara Municipal de Resende-RJ www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"
CONTRATAÇÃO: 927828-4/2026

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE
ANEXO IV – FOLHA DE DADOS
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V-A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA /DISPENSA DE VISTORIA
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A Câmara Municipal de Resende, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 32.504.664/0001-84, sediada à Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262, Centro, Resende/Rio de Janeiro, por intermédio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Resende, Alessandro Soares Ritton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do Sítio Eletrônico "*compras.gov.br*" para atender à solicitação da Comissão de Eventos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DAS HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 5.296/2019 EM ALUSÃO AO 225° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESENDE** a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Resende.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – R$ 465.326,56(quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
23 de julho de 2026 às 10h30min
UASG: 927828 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, IN nº 73 SEGES/ME de 30 de setembro DE 2022 e Ato nº 073 de 22 de maio de 2026, da Câmara Municipal de Resende/RJ, e legislação complementar aplicável.

São Pregoeiros da CMR/RJ, na qualidade de Agentes de Contratação, o servidor Alberto Angelo de Assis, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados através do Atos nº 063/2026 de 04 de maio de 2026 da Câmara Municipal de Resende, publicado no BOCMR.

OBSERVAÇAO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sitio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação especializada em prestação de serviços, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência – Anexo V**, que fará parte do Contrato como Anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site referido no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).**
2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 deste Edital.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.
3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**;
4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.
4.1.3. consórcio, desde que previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3).**
4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.4).**
4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
4.2. **Não** poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, que possuir vínculo familiar e/ou de parentesco com os Servidores e Agentes Públicos do Poder Legislativo Municipal, estando ciente da vedação disposta no artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Resende;
4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.2.5. Sob Processo de Falência ou Recuperação judicial; exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por item/lote.
4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:
5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
5.1.2. que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGL.
5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor

preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)**, a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;
7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 21 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;
7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.
7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. **Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.**

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.13. Não será admitida a subcontratação do objeto para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.**

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital.

7.17. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.
10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 10.3)**.
10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.
10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances pelo **MENOR PREÇO**, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 10.12.1)**.
10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.
10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
10.9. A disputa ocorrerá pelo **MODO ABERTO** conforme **Anexo IV** – FOLHA DE DADOS (CGL 10.9).
10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.
10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

10.12.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real). Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 10.12.1).**

10.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Art. 60 da Lei Federal 14.133/24, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes do cenário de empate serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)** - a proposta de preço.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. O valor estimado deverá estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.1).**

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
12.11. O julgamento por grupos de itens(lotes) deve ser combinada com o critério de aceitabilidade de preços unitários informados pela Administração.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.
13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de *upload* em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.
13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal n° 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.4.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

13.4.3. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

13.4.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.4.3.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

13.5. **Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

13.5.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Lote 01 e 02

13.5.1.2. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
13.5.1.3. A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do Art. 67, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
13.5.1.4. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.
13.5.2. **Para a assinatura do contrato**, serão exigidas todas as licenças e registros necessários para a execução técnica dos serviços.

13.5.2.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Lote 01
Na fase Contratual:

(a) Prova de registro no CREA (engenheiro elétrico/mecânico - CRT do (técnico de ar-condicionado e refrigeração e técnico em instalações elétricas) dos profissionais responsáveis, através de certidão que demonstre sua validade.
(b) Laudo de vistoria técnica, emitido por profissional engenheiro elétrico (com registro no CREA) com o prazo máximo de expedição de 12 meses, garantindo a conservação e manutenção da estrutura elétrica de equipamentos e outros pertencentes a empresa a serem utilizados no evento;
(c) Laudo de vistoria técnica, emitido por profissional engenheiro mecânico (com registro no CREA) com o prazo máximo de expedição de 12 meses, garantindo a conservação e manutenção da estrutura (equipamentos de montagem e estrutura e outros pertencentes a empresa a serem utilizados no evento.
(d) Possuir no quadro da empresa profissional registrado no CREA/CRT.
(e) Para o cumprimento do subitem d**,** será (ao) aceito (s) documento (s) comprobatório de vinculo existente entre o profissional habilitado e a empresa.
(e.1) A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato constitutivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação).

(e.2) Nos termos do Acordão no 82437/2022 PLENV (Processo no 234.124-0/2021- TCE-RJ), a licitante poderá apresentar declaração formal ou termo de compromisso do profissional indicado para a composição de sua equipe técnica, devendo OBRIGATORIAMENTE comprovar a existência de vínculo com o profissional quando da emissão da Nota de Empenho.

Lote 02
Na fase de habilitação:
(f) Licença sanitária para fins da prestação de serviço de buffet;

Lote 03
Na fase Contratual:
(g) ART para a locação do gerador;
(h) Licença de funcionamento da vigilância sanitária para ambulância;

(i) Habilitação do motorista, CRM e COREN dos profissionais que atuarão na ambulância;
(j) Certificação de formação básica: comprovação de curso de formação de brigadista em instituição reconhecida.

13.5.3. As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.
13.5.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 3354-9286, podendo sua realização ser comprovada por:
13.5.5. Atestado de vistoria será assinado pelo servidor responsável e pelo representante da empresa.
13.5.6 Para ser realizada a vistoria, a empresa, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.
13.5.7 A empresa terá a possibilidade de não realizar a vistoria, desde que, apresente uma declaração (ANEXO VI) devidamente assinada abrindo mão de tal prerrogativa.

13.6. **Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:
13.6.2 - Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
13.6.3 - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos últimos 2 (dois) exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
13.6.3.1. Para fins do subitem 13.6.2, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
13.6.4 - Apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
13.6.5. Os documentos exigidos nos subitens 13.6.1 a 13.6.2 deverão comprovar:
13.6.5.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

13.6.5.1.1 – A comprovação dos índices econômicos pode ser substituída pelos registros respectivos consignados no SICAF ou por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
a) Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da CMR-RJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
b) Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação

13.6.6. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar ainda:
13.6.6.1. - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
13.6.6.2. - Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) dos 2 (dois) últimos exercícios;

13.6.6.3. - No caso de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar ainda:

13.6.6.4. -Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS) dos 2 (dois) últimos exercícios;

13.7. **Documentos Complementares:**

13.7.1- Previstos no Termo de Referência;
13.7.2- Relacionados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3)** no caso de Consórcio;
13.7.3- Relacionados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.4)** no caso de Cooperativa de Trabalho.
13.7.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.
13.7.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.
13.7.6. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
13.7.7. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
13.7.7.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida coma a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
13.7.7.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
13.7.8. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.7.9. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.7.10. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.7.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
13.7.11.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 22.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
13.7.11.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).**

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. A vigência do contrato será correspondente a data do evento contemplando as atividades de montagem, desmontagem, limpeza, dentre outras que forem necessárias na véspera ou um dia após o evento, a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a legislação em vigor, estabelecido no **Anexo V – Termo de Referência**, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão contrária no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato poderá ser reajustado, decorrido 01 (um) ano da data da proposta ou orçamento, nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos.

18.2. Para o reajuste, é aplicado o índice de IPCA, contados da apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 19.1).**

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas especificadamente no Contrato e no Termo de Referência, conforme previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 20.1).**

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das Infrações Administrativas

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
21.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
21.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
21.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
21.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
21.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
21.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
21.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
21.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
21.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

21.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. Da Aplicação das Sanções

21.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
21.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
21.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

21.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
21.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
21.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
21.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
21.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

21.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	**5**
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	**3**
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	**2**
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	**4**
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	**4**
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	**2**
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	**2**
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	**2**
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	**3**
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	**7**
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	**1**
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	**1**
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	**1**

CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	**1**
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	**2**
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	**2**
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	**6**

21.6. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

21.7. O valor da multa poderá ser descontado dos valores devidos à contratada.

21.8. Se os valores devidos forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

22.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

22.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

22.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

22.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

22.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

22.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

22.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo I, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

22.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

22.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

22.13. Fica eleito o foro da Comarca de Resende, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

22.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE
ANEXO IV – FOLHA DE DADOS
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO V-A - IMR
ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Resende/RJ, 06 de julho de 2026.

ALESSANDRO SOARES RITTON:05207522795

Assinado digitalmente por ALESSANDRO SOARES RITTON:05207522795
Data: 2026.07.07 14:24:25 -03'00'

Alessandro Soares Ritton
Presidente

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026 **PE Nº 90.017/2026**

ANEXO I

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DAS HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 5.296/2019 EM ALUSÃO AO 225° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESENDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE E A EMPRESA XXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE**, com sede na Praça Doutor Oliveira Botelho, 262, Centro, nesta Cidade, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 32.504.664/0001-84, doravante designado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, neste ato por seu Presidente, Alessandro Soares Ritton, e a empresa **XXX**, com sede à XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxx**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxx, brasileiro, natural de XXXX, [estado civil], nascido em xx/xx/xx, [profissão], portador do CPF nº xxxx e da carteira de identidade nº xxxx, expedida pelo xxxx, residente e domiciliado à xxxx, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DAS HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 5.296/2019 EM ALUSÃO AO 225° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESENDE**, com fundamento no processo administrativo nº 076/2026, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DAS HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 5.296/2019 EM ALUSÃO AO 225° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESENDE**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência acostado ao processo Adm. n°076/2026.

LOTE 01						
COBERTURA CINEMATOGRÁFICA, ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
		SONORIZAÇÃO: 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAIS; 01 MULTICABO DE 48 VIAS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS PARA PA; PLAYERS: NOTEBOOK, SOM MECÂNICO PARA SONORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO SHOW AO VIVO, NO INÍCIO DA FESTA NOS INTERVALOS DA BANDA E ATÉ O FINAL DO EVENTO, APÓS O TÉRMINO DO SHOW DA BANDA; MICROFONES PARA VOZES E INSTRUMENTOS COM E SEM FIO, NA				

1	15533	QUANTIDADE NECESSÁRIA AO EVENTO, CONTEMPLANDO TODA A NECESSIDADE DA BANDA E, PELO MENOS,01 CUBO PARA CONTRABAIXO; 01 CUBO PARA GUITARRA; 06 DIRECT BOX PARA VIAS; PRATICÁVEL DE 2M X 2M PARA BATERIA; 01 BATERIA COM 5 PEÇAS E FERRAGENS; 05 MONITORES; 06 SAÍDAS AUXILIARES PARA FONES; 06 FONES PROFISSIONAIS COM CABEAMENTO ADEQUADO; AMPLIFICAÇÃO PARA O PA COM CAIXAS 3 VIAS; 06 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY; 04 CAIXAS DE SOM SB 18; O SLP FORNECIDO NA PLATÉIA DE 105 DB; A/C COM ESTABILIZAÇÃO DE VOLTAGEM; EQUIPE TÉCNICA PARA ASSISTÊNCIA DURANTE O EVENTO. O SOM DEVERÁ SER DE QUALIDADE, LIMPO E SEM MICROFONIA. TUDO PARA ATENDIMENTO NO SALÃO DAS FESTIVIDADES E BUFFET.	SERVIÇO	01	R$	R$
2	15533	**01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAIS PLAYERS:** NOTEBOOK, SISTEMA COM 4 MICROFONES SEM FIO PARA MESA, CAIXAS DE RETORNO PARA MONITORAÇAO DA MESA DIRETORA EM DOIS SISTEMAS DE SIDES EM CAIXAS ATIVAS (MÍNIMO UMA POR LADO), SOM MECÂNICO, AMPLIFICAÇÃO PARA O PA COM CAIXAS 3 VIAS; 08 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY; 04 CAIXAS DE SOM SB 18; 05 CAIXAS DE FRONT FILL PARA CORREÇÃO DE ÁUDIO PARA FRENTE DA PLATÉIA; O SLP FORNECIDO NA PLATÉIA DE 105 DB; A/C COM ESTABILIZAÇÃO DE VOLTAGEM; EQUIPE TÉCNICA PARA ASSISTÊNCIA DURANTE O EVENTO. O SOM DEVERÁ SER DE QUALIDADE, LIMPO E SEM MICROFONIA. **TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ SISTEMA DE SOM DISPONÍVEL PARA USO NO TEATRO DA AMAN, SE FAZ NECESSÁRIA SISTEMA COMPLETO PARA ATENDER O CERIMONIAL.**	SERVIÇO	01	R$	R$
3	30003	**ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA:** ESTRUTURA METÁLICA DE BOX TRUSS, COM METRAGEM MINIMA DE 30M, CONTEMPLANDO BASES, TALHAS, CUBOS DE 4 FACES E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A DEVIDA MONTAGEM PARA PALCO E PISTA DE DANÇA; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 24 CANAIS-SISTEMA DMX; 02 MÓDULOS DIMER DE CANAIS; 01 CORTINA PRETA DE FUNDO DE PALCO; MÁQUINA DE FUMAÇA 1500 W; REFLETORES PARLED 64 (MÍNIMO DE 15 UNIDADES) 12 REFLETORES SETLIGHT E COLORTRAN DE 1000 WATTS; 08 MOVIES HEAD 575; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; EQUIPE TÉCNICA PARA ASSISTÊNCIA DURANTE O EVENTO.	SERVIÇO	01	R$	R$
4	30003	ESTRUTURA METALICA DE BOX TRUSS PARA COLOCAÇÃO DE ARARA LATERAL PARA ILUMINAÇÃO DA MESA DIRETORA, COM METRAGEM MÍNIMA DE 4M CADA, CONTEMPLANDO BASES E TRELIÇAS, DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA DEVIDA MONTAGEM; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 24 CANAIS-SISTEMA DMX; 02 MÓDULOS DIMER DE CANAIS; REFLETORES PARLED 64 OU COBY 300W BRANCOS (MÍNIMO DE 12 UNIDADES) 12 REFLETORES SETLIGHT E COLORTRAN DE 1000 WATTS; EQUIPE TÉCNICA PARA ASSISTÊNCIA DURANTE O EVENTO. (ILUMINAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA) TUDO INSTALADO NO TEATRO DA AMAN PARA CERIMONIAL.	SERVIÇO	01	R$	R$

5	15830	02 BANDAS DE BAILE COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIO E ATESTADOS DE QUALIDADE, MATERIAL GRÁFICO E NOTAS FISCAIS ATESTANDO SHOWS EM EVENTOS SIMILARES. ATUAÇÃO COMPROVADA EM EVENTOS DE PORTE SIMILAR, NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO À COMISSÃO APÓS A FASE CONTRATUAL, SENDO: 01 BANDA CONTENDO, COMO SUGESTÃO, BATERIA, CONTRABAIXO, GUITARRAS, VIOLÕES, TECLADO, METAIS E CANTORES. OBRIGATÓRIO APRESENTAR REPERTÓRIO ECLÉTICO DE RITMOS, COMO ROCK, PAGODE ENTRE OUTROS E COM MÚSICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, A BANDA DEVERÁ REALIZAR UM ENSAIO TÉCNICO/ PASSAGEM DE SOM NO MÍNIMO 04 HORAS ANTES DO EVENTO. 01 BANDA DE RITMO A DEFINIR JUNTO COM A COMISSÃO.	SERVIÇO	01	R$	R$
6	17639	02 TELÕES DE LED MÍNIMO 3.9MM DE RESOLUÇÃO, DE TAMANHO 4M X 2M COM TODA INFRAESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 PARA INSTALAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO, PARA APRESENTAR VÍDEOS INSTITUCIONAIS E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DA CERIMÔNIA, 02 TELEVISORES DE NO MÍNIMO 65 POLEGADAS INTERLIGADOS COMO MONITORES PARA MESA DIRETORA E CONVIDADOS TEREM ACESSO EM TEMPO REAL AS IMAGENS, INCLUINDO FILMAGEM PARA EXIBIÇÃO EM TEMPO REAL SOBRE OS TELÕES COM MÍNIMO DE 2 CÂMERAS EM FULL HD, COM MESA DE CORTE E PROFISSIONAIS PARA OPERAÇÃO. 01 TELÃO DE LED MÍNIMO DE 3.9MM DE RESOLUÇÃO NO TAMANHO DE 8M X2M PARA INSTALAÇÃO NO FUNDO DO PALCO NO SALÃO DAS FESTIVIDADES E BUFFET.	SERVIÇO	01	R$	R$
7	6050	CABINE DE FOTO COM EQUIPE DE ATENDIMENTO E POSTAGEM E/OU ENTREGA IMEDIATA DAS FOTOS, COM DURAÇÃO DOS SERVIÇOS POR 4 HORAS. • AS FOTOS DEVERÃO SER ILIMITADAS • AS FOTOS DEVERÃO CONTER BORDAS PERSONALIZADAS COM O TEMA CIDADÃO RESENDENSE 2026, ARTE A SER DEFINIDA PELA COMISSÃO. • O FORMATO DAS FOTOS IMPRESSAS E ENTREGUES AOS CONVIDADOS DEVERÃO SER FORMATO DE TIRA, ESTILO MARCADOR DE LIVRO.	SERVIÇO	01	R$	R$
8	6050	6 FOTOGRÁFOS E 06 ASSISTENTE FOTOGRÁFICOS, PARA COBERTURA DA SOLENIDADE E FESTA. QUANTIDADE MÍNIMA DE FOTOS 1000 UNDS.	SERVIÇO	01	R$	R$
9	24376	PALCO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 8M X 4M X 40CM, QUE ATENDERÁ A BANDA CONTRATADA, TOTALMENTE ACARPETADO EM COR GRAFITE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO, FRONTAL E LATERAL E GUARDA CORPO, GRID DE ALUMÍNIO Q30 NAS MEDIDAS DE 8M DE LARGURA X 3,60M DE ALTURA E	SERVIÇO	01	R$	R$

		UMA TRAVE DE CADA LADO DE 1,5M X 3,60M ANEXADAS A ESTRUTURA PRINCIPAL PARA COLOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOM (P.A.).				
TOTAL LOTE 01					**R$**	

LOTE 02						
DECORAÇÃO, BUFFET E CERIMONIAL						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
10	20460	MESA DA SOLENIDADE COM ATÉ 40 LUGARES, COM TOALHA COR OFF WHITE.	SERVIÇO	01	R$	R$
11	20460	ATÉ 40 (QUARENTA) CADEIRAS DE FERRO BRANCAS COM ASSENTO ACOCHOADO PARA SESSÃO SOLENE NO TEATRO.	SERVIÇO	01	R$	R$
12	20460	02 MESAS DE APOIO COM MEDIDA DE 2 METROS PARA SUPORTE DE PLACAS.	SERVIÇO	01	R$	R$
13	20460	64 MESAS REDONDAS, COM TAMPO DE MADEIRA, MESA POSTA COMPLETA (GUARDANAPOS EM TECIDO, TAÇAS EM VIDRO, TOALHA NA COR OFF WHITE, PRATOS INDIVIDUAIS). CADA MESA DEVERÁ ACOMPANHAR 10 (DEZ) CADEIRAS TIFANY DOURADA PARA FESTA SOLENE.	SERVIÇO	01	R$	R$
14	20460	40 MESAS BISTRÔ (COM ALTURA 1,00 CM E DIÂMETRO 0,70CM) ACOMPANHADO DE 2 BANQUETAS CADA.	SERVIÇO	01	R$	R$
15	20460	01 MESA REDONDA COM ARRANJO DE FLORES NATURAIS DESCONTRUIDOS NOBRES NO TAMANHO GG NA PALETA, PARA A ENTRADA DO TEATRO.	SERVIÇO	01	R$	R$
16	20460	**DECORAÇÃO DO SALÃO, CONTENDO:** 64 ARRANJOS ALTOS EM VASOS DE VIDRO COMPOSTO POR FLORES NATURAIS NOBRES, PARA COLOCAÇÃO EM TODAS AS MESAS DO SALÃO NA PALETA VERDE E BRANCO.	SERVIÇO	01	R$	R$
17	12807	BUFFET PARA 640 PESSOAS, SEIS HORAS DE FESTA CONTENDO: **SALGADOS FRIOS:** EMPADA DE FRANGO EMPADA DE PALMITO QUICHE DE CAMARÃO COM CATUPIRY QUICHE DE ALHO PORÓ **FOLHEADOS:** ROMEU E JULIETA CROCRANTE DE PRESUNTO COM ABACAXI DAMASCO COM BACON LORRAINE DE ALHO PORÓ COM BACON CAMARÃO COM CATUPIRY NAPOLITANO DE TOMATE SECO E MUÇARELA CANAPÉS DE CREAM CHEESE COM GELÉIA DE PIMENTA GURJÃO DE TILÁPIA COM SOUR CREAM MINI KAFTA COM GELÉIA DE PIMENTA E HORTELÃ CANAPÉ À CAPRESE BARQUETE DE BACALHAU **SALGADOS QUENTES:** BOLINHO DE BACALHAU KIBE	SERVIÇO	01	R$	R$

		PASTELITO DE CARNE RISOLES DE CARNE COXINHAS: FRANGO E FRANGO COM CATUPIRY. BOLINHA DE QUEIJO CROQUETE DE MILHO COM CATUPIRY **MENU DEGUSTAÇÃO**: BOBÓZINHO DE CAMARÃO EMINCÉ DE FILÉ MIGNON AO MOLHO RÔTI COM ARROZ A PIAMONTESE E CEBOLA CRISPY RISOTO DE BRIE COM DAMASCO. MEDALHÃO DE FILÉ DE FRANGO COM BACON COM MOLHO BBQ				
18	12807	**MESA DE CAFÉ**: CAFÉ, BISCOITINHOS AMANTEIGADOS, BISCOITOS PETIT FOUR DE CHOCOLATE, PETIT FOUR CASADINHO, NA SAIDA DO SALÃO DE FESTA.	SERVIÇO	01	R$	R$
19	12807	BEBIDAS PARA 640 PESSOAS, SEIS HORAS DE FESTA CONTENDO: ÁGUA MINERAL (COM GÁS E SEM GÁS); SUCOS NATURAIS (LARANJA E UVA); REFRIGERANTES (NOZ DE COLA E GUARANÁ – NORMAL E ZERO); **BEBIDA ALCÓOLICA** CERVEJA PURO MALTE PREMIUM, (MARCA REFERÊNCIA HEINEKEN) **MENU BAR** DRINK SEM ALCOOL DRINK- MORANGO, MARACUJÁ, CANELA, XAROPE DE AÇUCAR E VODKA DRINK-MORANGO, LIMÃO E PIMENTA ROSA, XAROPE DE AÇUCAR E VODKA DRINK- MARACUJÁ, ABACAXI, MAJERICÃO, XAROPE DE AÇUCAR E VODKA MOJITO-RUM, LIMÃO HORTELÃ, ÁGUA GASEIFICADA E XAROPE SIMPLES COSMOPOLITAN- SUCO DE LIMÃO, SUCO CRANBERRY, LICOR DE LARANJA, VODKA E GELO MOSCOW MULE-ÁGUA GASEIFICADA, VODKA, AÇUCAR, XAROPE DE GENGIBRE, SUCO DE LIMÃO E GELO, SERVIDO EM CANECA NOBRE. CAIPIRINHA SABORES- LIMÃO, MORANGO, MARACUJÁ E ABACAXI GIN TONICA COM ESPECIARIAS (SUGESTAÇÃO DE DESTILADO PARA OS (DRINKS MARCA REFERÊNCIA SMIRNOFF)	SERVIÇO	01	R$	R$
20	12807	SERVIÇO DE BAR MODELO 360°, COM 5 (CINCO) BARMAN EM CADA ESTAÇÃO, COM SERVIÇO DE PREPARO DE DRINK SERVIDO EM COPO/TAÇA DE VIDRO.	SERVIÇO	02	R$	R$
21	12955	SERVIÇO DE CERIMONIAL, CONTENDO: 01 (UM) CERIMONIALISTA E 04 (QUATRO) ASSISTENTES DE CERIMONIAL, AMBAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA; TRAJADAS DE TERNINHO PRETO E SAPATO FECHADO (TODOS SEGUINDO O MESMO PADRÃO DE VESTIMENTA), GARANTINDO SOBRIEDADE E A NEUTRALIDADE NECESSÁRIAS, REFORÇANDO QUE O TRAJE DA EQUIPE DE CERIMONIAL É UMA FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO NÃO VERBAL E	SERVIÇO	01	R$	R$

		HIERARQUIA VISUAL DENTRO DE UMA SOLENIDADE. A EQUIPE DEVE SER IDENTIFICADA POR MEIO DE PEQUENOS BÓTONS OU CRACHÁS DISCRETOS, EVITANDO O USO DE UNIFORMES COM LOGOMARCAS GRANDES QUE DESVIEM A ATENÇÃO DO CENÁRIO PRINCIPAL. A NECESSIDADE DESTA CONTRATAÇÃO SURGE DA IMPORTÂNCIA DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTOCOLO E PRECEDÊNCIA EM EVENTOS OFICIAIS, ASSEGURANDO QUE A SOLENIDADE TRANSCORRA COM FLUIDEZ, ELEGÂNCIA E RIGOR TÉCNICO.				
22		40 (QUARENTA) GARÇONS, TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS NA COR PRETA E COM IDENTIFICAÇÃO.	SERVIÇO	01	R$	R$
23	25623	GESTOR DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA	SERVIÇO	01	R$	R$
24	25194	08 ZELADORES DE LIMPEZA COM TODO MATERIAL DE LIMPEZA QUE FORMARÃO A EQUIPE RESPONSAVÉL PELA CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DURANTE E APÓS OS EVENTOS PROGRAMADOS ATÉ O DIA SEGUINTE AS 17HS.	SERVIÇO	01	R$	R$
25	25194	01 ZELADOR DE LIMPEZA PARA O BANHEIRO MASCULINO, QUE DEVERÁ PERMANECER DURANTE TODO O EVENTO PROGRAMADO	SERVIÇO	01	R$	R$
26	25194	01 ZELADORA DE LIMPEZA PARA O BANHEIRO FEMININO, QUE DEVERÁ PERMANECER DURANTE TODO O EVENTO PROGRAMADO	SERVIÇO	01	R$	R$
TOTAL DO LOTE 02					**R$**	

LOTE 03						
EXIGÊNCIAS PARA ATENDER O LOCAL DO EVENTO						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
27	25623	01 GERENTE OPERACIONAL	SERVIÇO	01	R$	R$
28	2771	01 TÉCNICO DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	01	R$	R$
29	5606	01 TÉCNICO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS	SERVIÇO	01	R$	R$
30	24961	EQUIPE DE SEGURANÇA INTERNA (EFETIVO MÍNIMO DE 09 (NOVE) SEGURANÇAS)	SERVIÇO	01	R$	R$
31	14630	3 BALIZADORES DE TRÂNSITO	SERVIÇO	01	R$	R$
32	14630	5 CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO	SERVIÇO	01	R$	R$
33	25550	EQUIPE DE BRIGADISTA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) INTEGRANTES	SERVIÇO	01	R$	R$
34	14630	15 (QUINZE) FISCAIS DE CONDUTA	SERVIÇO	01	R$	R$
35	14052	AMBULANCIA UTI, COMPOSTA POR MOTORISTA HABILITADO, ENFERMEIRO E 1 (UM) MÉDICO	SERVIÇO	01	R$	R$
36	21679	GERADOR DE 330 KVA OU SUPERIOR, TENSÃO DE 220 A 270 V E CORRENTE DE 867 A	SERVIÇO	01	R$	R$
TOTAL DO LOTE 03					**R$**	

1.2 Vinculam esta contratação independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3 Proposta do contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se a este contrato valor total de **R$ XXXX (XXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma.

3.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATANTE**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais.

3.3. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

3.4. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

3.5. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

3.6. A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

3.9. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

3.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CMR-RJ, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM=I X N X VP, ONDE:

EM = Encargos Moratórios devidos; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, serão executados no Município de Resende, no dia 08 de outubro de 2026, quinta-feira, no Foyer da **AMAN**, endereço, Rodovia Presidente Dutra Km 306, Resende/RJ, CEP: 27534-970, de forma única, pelo prazo de vigência de 5(cinco) dias a partir de xx/xx/2026 à xx/xx/2026.

4.1.1. O horário de entrega dos materiais, montagem e realização dos serviços terá início a partir das 13:00 horas do dia 07/10/2026 com o término as 17:00h dia 09/10/2026 (para montagens, desmontagem, limpeza e entrega de material).

4.1.2. A solenidade terá início às 19:00h do dia 08/10/2026.

4.1.2.1. Os aspectos que integrem a estrutura do evento (estrutura de som e iluminação, bem como decoração) deverão estar finalizados até às 16 horas do dia 08/10/2026, ou seja, com antecedência mínima de 3 (três) horas ao início do evento.

4.2. Todos os serviços contratados deverão observar as especificidades e normas do local.

4.2.1. A **CONTRATANTE** fará o envio da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** por e-mail, devendo a **CONTRATADA** realizar a formalização do pedido que será assinado pelo Fiscal do contrato no ato da entrega, no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação;

4.2.2. Os objetos serão entregues conforme solicitado pela Comissão.

4.2.3. Em caso de serviços fora dos padrões, deverá a **CONTRATADA** corrigir as irregularidades antes do início das solenidades.

4.2.4. Todos os serviços contratados deverão observar as especificidades e normas do local;

4.2.5. Todos os custos de pessoal e dos respectivos serviços prestados, inclusive adequações para o local, serão de responsabilidade das **CONTRATADAS**, sem nenhum custo adicional para a Câmara Municipal de Resende;

4.2.6. A CONTRATANTE deverá participar das reuniões com as demais CONTRATADAS;

4.2.7. Necessário 03 (três) reuniões com as empresas vencedoras de cada lote, até a data do evento.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar:

a) Até 1 (um) dia antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar serviços, indicando o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone, devendo, no dia, estarem identificados com crachá e apresentarem documento de identidade;

b) Indicar o nome do coordenador com competência para manter em atendimento às instruções da Comissão de Apoio. O coordenador, deverá estar presente durante todo o evento, terá de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos sendo responsável por receber as instruções da Comissão de Apoio, dando prosseguimento a todas as ordens emitidas;

c) Toda a montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para a realização do evento, assim como todas as despesas de frete e mão-de-obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo e recolhe-lo após o evento, bem como todos os impostos que incidirem sobre os serviços prestados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. Tendo em vista que a prestação dos serviços será realizada dentro da Academia Militar das Agulhas Negras, fica facultado a CONTRATADA exercer o direito de visitação as instalações da **AMAN,** a fim de que possam dimensionar a execução dos serviços de forma adequada;

4.4.1.1. A CONTRATADA poderá realizar a vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por membro da Comissão de Apoio designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 3354-9295;

4.4.1.2. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.1.3. A CONTRATADA deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4.2. Os objetos serão recebidos em duas etapas:

4.4.2.1. Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

4.4.2.2. Recebimento definitivo: a Comissão de Apoio avaliará as características do material e que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

4.4.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos e/ou serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, a Comissão de Apoio deverá relatar as inconformidades, gerando assim desconto nos pagamentos conforme tabela de índice de medição de resultado que segue anexo a este Termo de Referência;

4.4.2.4. Com relação a prestação de serviços a Comissão de Apoio, irá apresentar relatório tendo como base o Índice de Medição de Resultados, somente após a confecção do relatório é que o objeto será considerado entregue de forma definitiva.

4.4.3. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

4.4.4. Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir imediatamente, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;

4.4.5. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Comissão de Apoio. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

4.4.6. Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, a Comissão de Apoio fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa;

4.4.7. A **CONTRATADA,** vencedora do **LOTE 1,** deverá prestar os serviços nos seguintes termos:

4.4.8. A **CONTRATANTE** fará o envio da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** por e-mail, devendo a **CONTRATADA** realizar a formalização do pedido que será assinado pelo Fiscal do contrato no ato da entrega, no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação;

4.4.9. A **CONTRATADA**, estará liberada para realizar toda a montagem e todos os teste necessários a partir das 13:00hs do dia 07/10/2026, finalizando suas atividades as 17:00hs do dia 09/10/2026;

4.4.10. Caso alguma estrutura ou equipamento apresente defeito durante a montagem ou teste, deverá ser prontamente substituído;

4.4.11. A **CONTRATADA** deverá participar das reuniões com as demais **CONTRATADAS**;

4.4.12. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) horas antes do evento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.13. Os profissionais que irão prestar os serviços devem se apresentar ao **CONTRATANTE** no dia do evento, com no mínimo duas horas de antecedência ao horário indicado para o início da solenidade constante no **ITEM 4.1.2.**, **exceto** os componentes da **BANDA** que deverão realizar a passagem do som, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes do início da solenidade;

4.4.14. Os telões de LED devem ser instalados no local indicado pela Comissão de Apoio;

4.4.15. Nos telões indicados pela Comissão serão reproduzidos em tempo real as filmagens realizadas pelos profissionais responsáveis pela cobertura cinematográfica indicada no item 6.

4.4.16. A Contratada deverá ainda, disponibilizar a gravação integral da Cerimônia, para fins de atender a legalidade no que tange à publicidade dos atos Legislativo.

4.4.16. O Palco deverá ser montado no local indicado pela Comissão de Apoio;

4.4.17. Os responsáveis da **CONTRATADA** deverão atender as solicitações do Cerimonial, devendo qualquer divergência ser levada a Comissão de Apoio;

4.4.19. Até um dia antes do início do evento, apresentar a relação da equipe que irá prestar serviços, com documento de identidade, função, endereço e telefone;

4.4.20. Os serviços que necessitem de execução, ART's, confecção, montagem, instalação, autorizações para operações ou organização prévia, são de responsabilidade das **CONTRATADAS**, devendo ser realizados e testados 01 (um) dia antes do início da Solenidade;

4.4.21. Toda a montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para a realização do evento, assim como todas as despesas de frete e mão-de-obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo e recolhe-lo após o evento, bem como todos os impostos que incidirem sobre os serviços prestados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.4.22. A desmontagem de toda estrutura e retirados dos equipamentos, deverá ser realizada no dia, após o evento, das 9:00h as 11:00h e de 13:00h as 17:00h.

4.4.23. Prazo de entrega das fotos:

a) Imagens tratadas referente a Cerimônia da Sessão Solene deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) horas após o término da mesma.
b) A entrega do material completo, incluindo todos os arquivos tratados em alta resolução, deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias corridos após a realização do evento.
c) A Sessão Solene deverá ser transmitida e gravada.
d) A contratada deverá disponibilizar o material em formato digital, por meio de mídia física (pen drive) ou acesso eletrônico (link ou drive). Na hipótese de disponibilização por acesso eletrônico, este deverá permitir visualização irrestrita, por prazo indeterminado, sem limitação temporal ou data de expiração.

4.5. A CONTRATADA, vencedora do LOTE 2, deverá prestar os serviços nos seguintes termos:

4.5.1. Fundamental a degustação do cardápio, com 30 dias antes do evento, sendo de responsabilidade da empresa indicar o local a ser realizado no âmbito do Município de Resende/RJ.

4.5.2. Profissional do seu quadro permanente ou contratado, para atender direta e exclusivamente a Câmara Municipal de Resende, com larga experiência comprovada em atividades de assessoria e organização de eventos, denominado neste Termo de Referência como Gerente Operacional.

4.5.3. Toda a equipe de apoio, e demais profissionais indispensáveis para a realização dos serviços, nas quantidades descritas neste Termo de Referência;

4.5.4. A **CONTRATANTE** deverá participar das reuniões com as demais **CONTRATADAS;**

4.5.5. Ficará a CONTRATADA responsável por fornecer todo o material para serviços de limpeza, desinfecção e desodorização do local do evento, incluindo, no mínimo: pano, flanela, vassoura, balde, bacia, panos diversos, sacos de lixo de tamanho variados, aspirador de pó, desinfetantes e similares;

4.5.7. Ficará responsável a CONTRATADA por abastecer os banheiros do local do evento com papel higiênico, sabonete líquido de boa qualidade, papel toalha, saquinhos descartáveis para absorventes e protetores de assento nos sanitários.

4.5.8. A equipe do Cerimonial, deverá se apresentar no dia da solenidade com duas horas de antecedência ao início do evento conforme **ITEM 4.1.2.**;

4.5.8.1. serviço de cerimonial: o cerimonialista, bem como os assistentes de cerimonial, deverão se reunir 15 dias antes no mínimo duas vezes antes do evento com a comissão para alinhamento da logística do dia da cerimônia.

4.5.8.2. o cerimonialista deverá acompanhar toda montagem e desmontagem do evento festivo e cerimônia solene.

4.5.8.3. garantir que o evento siga o cronograma previsto.

4.5.9. Toda a equipe do Cerimonial deverá recepcionar os convidados, conduzindo os homenageados e autoridade aos seus respectivos lugares;

4.5.10. Deve o Cerimonial, monitorar e coordenar todo o evento, acompanhando os seguintes fornecedores: serviço de buffet, fotografia e filmagem, zeladoria e a parte de segurança, visando o bom andamento da solenidade, reportando eventuais problemas a Comissão de Apoio;
4.5.11. Estrutura de logística da empresa, como equipamentos, materiais, veículos e outros necessários para a realização das atividades de assessoria prévia.
4.5.12. A equipe de Cerimonial deverá estar devidamente identificada e uniformizada, na cor preta, considerando a formalidade da solenidade, portando rádios comunicadores;
4.5.13. A equipe de Cerimonial, deverá participar do momento da entrega das honrarias, sob a solicitação e orientação da Comissão de Apoio;
4.5.14. A equipe de Cerimonial, deverá acompanhar toda a desmontagem das estruturas, de acordo com a data de entrega do espaço;
4.5.15. Toda a equipe do Cerimonial, deverá permanecer no local até o final do evento.
4.5.16. Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão anteder as solicitações do Cerimonial, devendo qualquer divergência ser levada a Comissão de Apoio;
4.5.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Comissão de Apoio com 15 (quinze) dias de antecedência uma amostra do material das toalhas e tonalidades, para aprovação;
4.5.18. CONTRATADA deverá apresentar a Comissão de Apoio com 15 (quinze) dias de antecedência uma amostra dos arranjos e vasos para aprovação;
4.5.19. A **CONTRATADA** deverá agendar com a Comissão de Apoio com 30 (trinta) dias de antecedência um momento de degustação para apresentação do **Cardápio**;
4.5.20. A **CONTRATADA**, ficará responsável por toda a organização do evento, participando de reuniões com as demais **CONTRATADAS**, juntamente com a Comissão de Apoio;
4.6. A **CONTRATADA**, vencedora do **LOTE 3**, deverá prestar assessoria técnica, nas condições a seguir descritas e disponibilizando:
4.6.1. Deverá a **CONTRATADA** cumprir todas as exigências do documento "**CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO – TGL**", que segue anexo a este Termo de Referência;
4.6.2. Deve a **CONTRATADA**, apresentar documentação que comprove a aptidão técnica do profissional, caso o profissional seja inscrito em Conselho da classe, deve apresentar a respectiva inscrição junto ao Conselho;
4.6.3. Os balizadores de trânsito e controladores de estacionamento, deverão estar devidamente uniformizados com coletes refletivos, portando lanternas led, a fim de sinalizar o correto direcionamento aos motoristas.
4.6.4. Deverá o Técnico em Instalações Elétricas Prediais, acompanhar a entrega e instalação do gerador constante do **ITEM 29.**
4.6.5. Toda a estrutura elétrica do evento deverá ser ligada ao gerador a fim de que se realize todos os testes necessários, o gerador deverá funcionar pelo período mínimo de 60 (sessenta) minutos com antecedência de 2 (duas) horas antes do evento.
4.6.6. A retirada do gerador deve ocorrer no dia após ao evento (definido pela comissão) entre os horários das 09:00hs às 11:00hs ou das 13:00 às 17:00hs.
4.6.7. O Gerador deverá permanecer até o término do evento.
4.6.8. As empresas contratadas ficarão responsáveis pela alimentação dos STAFF'S.
4.6.9. Todos os funcionários deverão se apresentar ao local do evento com antecedência de duas horas conforme **ITEM 4.1.2, exceto o Técnico em Instalações Elétricas Prediais.**

4.6.10. Apresentar ambulância UTI, composta com um motorista devidamente habilitado, médico devidamente registrado no CRM e enfermeiro devidamente registrado no COREN, estar no local do evento com antecedência de 02 (duas) horas antes do início da solenidade e permanecer no local até o término do evento.

4.6.11. Deverá a **CONTRATADA** disponibilizar a ambulância UTI no local do evento com antecedência de 02 (duas) horas antes do início da solenidade conforme **ITEM 4.1.2.,** a equipe deverá permanecer no local até o término do evento, aguardando a saída de todos os convidados e equipes de apoio;

4.6.12. Necessário 03 (três) reuniões com as empresas vencedoras de cada lote, até a data do evento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2026**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 01.011.1.122.0030-2329
Programa de Trabalho: 3.3.90.39.00
Fonte: XXX
Nota de Empenho: XXX

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas constantes no Termo de Referência e Edital;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos materiais no prazo especificado no Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

6.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de até 3(três) horas de antecedência do início da festa, o produto com avarias ou defeitos;

7.2.1. Do preparo dos alimentos:
7.2.1.1. Os alimentos que necessitem de preparação prévia, deverão ser preparados na cozinha da **CONTRATADA**, utilizando matéria prima e insumos de primeira qualidade.
7.2.1.2. No caso de alimentos assados ou fritos, os mesmos deverão atender o padrão de temperatura no momento de serem servidos (quentes).
7.2.1.3. Os alimentos sob hipótese nenhuma poderão ser reutilizados.

7.2.2. Da quantidade:
7.2.2.1. A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de pessoas, não devendo denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

7.3. Da forma de servir:
7.3.1. Em modelos que não possuem garçons, os itens deverão ser entregues e acondicionados na orientação do fiscal do contrato.
7.3.2. Em modelos que não possuem, os alimentos deverão ser colocados em bandejas inox, sendo disponibilizado louças, tais como: pratos, talheres, bandejas e jarras em inox, copos entre outros e no final do evento a **CONTRATADA** se encarregará de recolher seu material.

7.4. NECESSIDADE DA EXIGÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL
7.4.1. Necessário para os **LOTE 01 E LOTE 02**, Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a licitante presta ou prestou serviços semelhantes ao objeto contratual, na fase habilitatórias do certame.

Lote 01
Na fase Contratual:
a) Prova e registro no CREA/CRT (Técnico de ar-condicionado e refrigeração e Técnico em instalações elétricas prediais) do profissional responsáveis através e Certidão que demonstre sua validade.

b) Possuir no quadro da empresa profissional registrado no CREA/CRT. Laudo de vistoria técnica, emitido por profissional engenheiro elétrico (com registro no CREA) com o prazo máximo de expedição de 12 meses, garantindo a conservação e manutenção da estrutura elétrica de equipamentos e outros pertencentes a empresa a serem utilizados no evento;

c) Para o cumprimento do subitem **b**, será(ao) aceito(s) documentos(s) comprobatório de vinculo existente entre o profissional habilitado e a empresa.

c.1) A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato constitutivo

ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de manutenção).

c.2) Nos termos do Acordão no 82437/2022 PLENV (processo no 234.124-0/2021- TCE-RJ), a licitante poderá apresentar declaração formal ou termo de compromisso do profissional indicado para a composição de sua equipe técnica, devendo OBRIGATORIAMENTE comprovar a existência de vínculo com o profissional quando da emissão da Nota de Empenho.

(d) Possuir no quadro da empresa profissional registrado no CREA/CRT.

(e) Para o cumprimento do subitem d, será (ao) aceito (s) documento (s) comprobatório de vinculo existente entre o profissional habilitado e a empresa.

(e.1) A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato constitutivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação).

(e.2) Nos termos do Acordão no 82437/2022 PLENV (Processo no 234.124-0/2021- TCE-RJ), a licitante poderá apresentar declaração formal ou termo de compromisso do profissional indicado para a composição de sua equipe técnica, devendo OBRIGATORIAMENTE comprovar a existência de vínculo com o profissional quando da emissão da Nota de Empenho.

Lote 02
Na fase de habilitação:

a) Licença sanitária para fins da prestação de serviço de buffet.

Lote 03
Na fase Contratual:

a) ART para locação do gerados;

b) Licença de funcionamento da vigilância sanitária para ambulância;

c) Habilitação do motorista, CRM e COREN dos profissionais que atuarão na ambulância;

d) Certificado de Formação Básica: Comprovação de curso de formação de brigadista em instituição reconhecida.

7.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.4.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de até 3(três) horas de antecedência do início da festa, o produto com avarias ou defeitos;

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.3.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;
8.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.3.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
8.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
8.3.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;
8.3.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE
9.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
9.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
9.3. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
9.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.
9.5. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.
9.6. No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da

penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de IPCA.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

11.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

12.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
12.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas
12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Da Aplicação das Sanções
12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos Arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
12.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

12.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	**5**
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	**3**

ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	**2**
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	**4**
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	**4**
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	**2**
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	**2**
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	**2**
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	**3**
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	**7**
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	**1**
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	**1**
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	**1**
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	**1**
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	**2**
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	**2**
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	**6**

12.5.1. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.
12.5.2. O valor da multa poderá ser descontado dos valores devidos à contratada.
12.5.3. Se os valores devidos forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
12.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CMR**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos do artigo 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.
13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
13.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.
13.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de Resende poderá:
a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CMR**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
14.2. Caso a **CMR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez

por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 137, parágrafo 2º, inciso II, da Lei n° 14.133/21, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

17.2. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Resende, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Resende, XX de XXXX de2026.

Alessandro Soares Ritton
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE
Presidente

[EMPRESA CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO: _____
RG N.º _____
CPF N.º _____

NOME COMPLETO: _____
RG N.º _____
CPF N.º _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 076/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90017/2026 em epigrafe que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DAS HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 5.296/2019 EM ALUSÃO AO 225° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESENDE**, em atendimento a Comissão de Apoio, conforme segue:

LOTE 01						
COBERTURA CINEMATOGRÁFICA, ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	15533	**SONORIZAÇÃO:** 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAIS; 01 MULTICABO DE 48 VIAS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS PARA PA; PLAYERS: NOTEBOOK, SOM MECÂNICO PARA SONORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO SHOW AO VIVO, NO INÍCIO DA FESTA NOS INTERVALOS DA BANDA E ATÉ O FINAL DO EVENTO, APÓS O TÉRMINO DO SHOW DA BANDA; MICROFONES PARA VOZES E INSTRUMENTOS COM E SEM FIO, NA QUANTIDADE NECESSÁRIA AO EVENTO, CONTEMPLANDO TODA A NECESSIDADE DA BANDA E, PELO MENOS,01 CUBO PARA CONTRABAIXO; 01 CUBO PARA GUITARRA; 06 DIRECT BOX PARA VIAS; PRATICÁVEL DE 2M X 2M PARA BATERIA; 01 BATERIA COM 5 PEÇAS E FERRAGENS; 05 MONITORES; 06 SAÍDAS AUXILIARES PARA FONES; 06 FONES PROFISSIONAIS COM CABEAMENTO ADEQUADO; AMPLIFICAÇÃO PARA O PA COM CAIXAS 3 VIAS; 06 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY; 04 CAIXAS DE SOM SB 18; O SLP FORNECIDO NA PLATÉIA DE 105 DB; A/C COM ESTABILIZAÇÃO DE VOLTAGEM; EQUIPE TÉCNICA PARA ASSISTÊNCIA DURANTE O EVENTO. O SOM DEVERÁ SER DE QUALIDADE, LIMPO E SEM MICROFONIA. TUDO PARA ATENDIMENTO NO SALÃO DAS FESTIVIDADES E BUFFET.	SERVIÇO	01	R$	R$
2	15533	**01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAIS PLAYERS:** NOTEBOOK, SISTEMA COM 4 MICROFONES SEM FIO PARA MESA, CAIXAS DE RETORNO PARA MONITORAÇAO DA MESA DIRETORA EM DOIS SISTEMAS DE SIDES EM CAIXAS ATIVAS (MÍNIMO UMA POR LADO), SOM MECÂNICO, AMPLIFICAÇÃO PARA O PA COM CAIXAS 3 VIAS; 08 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY; 04 CAIXAS DE SOM SB 18; 05 CAIXAS DE FRONT FILL PARA CORREÇÃO DE ÁUDIO PARA FRENTE DA PLATÉIA; O SLP FORNECIDO NA PLATÉIA DE 105 DB; A/C COM ESTABILIZAÇÃO DE VOLTAGEM; EQUIPE TÉCNICA PARA ASSISTÊNCIA DURANTE O EVENTO. O SOM **DEVERÁ SER DE QUALIDADE, LIMPO E SEM MICROFONIA.**	SERVIÇO	01	R$	R$

		TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ SISTEMA DE SOM DISPONÍVEL PARA USO NO TEATRO DA AMAN, SE FAZ NECESSÁRIA SISTEMA COMPLETO PARA ATENDER O CERIMONIAL.				
3	30003	**ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA:** ESTRUTURA METÁLICA DE BOX TRUSS, COM METRAGEM MINIMA DE 30M, CONTEMPLANDO BASES, TALHAS, CUBOS DE 4 FACES E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A DEVIDA MONTAGEM PARA PALCO E PISTA DE DANÇA; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 24 CANAIS-SISTEMA DMX; 02 MÓDULOS DIMER DE CANAIS; 01 CORTINA PRETA DE FUNDO DE PALCO; MÁQUINA DE FUMAÇA 1500 W; REFLETORES PARLED 64 (MÍNIMO DE 15 UNIDADES) 12 REFLETORES SETLIGHT E COLORTRAN DE 1000 WATTS; 08 MOVIES HEAD 575; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; EQUIPE TÉCNICA PARA ASSISTÊNCIA DURANTE O EVENTO.	SERVIÇO	01	R$	R$
4	30003	ESTRUTURA METALICA DE BOX TRUSS PARA COLOCAÇÃO DE ARARA LATERAL PARA ILUMINAÇÃO DA MESA DIRETORA, COM METRAGEM MÍNIMA DE 4M CADA, CONTEMPLANDO BASES E TRELIÇAS, DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA DEVIDA MONTAGEM; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 24 CANAIS-SISTEMA DMX; 02 MÓDULOS DIMER DE CANAIS; REFLETORES PARLED 64 OU COBY 300W BRANCOS (MÍNIMO DE 12 UNIDADES) 12 REFLETORES SETLIGHT E COLORTRAN DE 1000 WATTS; EQUIPE TÉCNICA PARA ASSISTÊNCIA DURANTE O EVENTO. (ILUMINAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA) TUDO INSTALADO NO TEATRO DA AMAN PARA CERIMONIAL.	SERVIÇO	01	R$	R$
5	15830	02 BANDAS DE BAILE COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIO E ATESTADOS DE QUALIDADE, MATERIAL GRÁFICO E NOTAS FISCAIS ATESTANDO SHOWS EM EVENTOS SIMILARES. ATUAÇÃO COMPROVADA EM EVENTOS DE PORTE SIMILAR, NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO À COMISSÃO APÓS A FASE CONTRATUAL, SENDO: 01 BANDA CONTENDO, COMO SUGESTÃO, BATERIA, CONTRABAIXO, GUITARRAS, VIOLÕES, TECLADO, METAIS E CANTORES. OBRIGATÓRIO APRESENTAR REPERTÓRIO ECLÉTICO DE RITMOS, COMO ROCK, PAGODE ENTRE OUTROS E COM MÚSICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, A BANDA DEVERÁ REALIZAR UM ENSAIO TÉCNICO/ PASSAGEM DE SOM NO MÍNIMO 04 HORAS ANTES DO EVENTO. 01 BANDA DE RITMO A DEFINIR JUNTO COM A COMISSÃO.	SERVIÇO	01	R$	R$
6	17639	02 TELÕES DE LED MÍNIMO 3.9MM DE RESOLUÇÃO, DE TAMANHO 4M X 2M COM TODA INFRAESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 PARA INSTALAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO, PARA APRESENTAR VÍDEOS INSTITUCIONAIS E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DA CERIMÔNIA, 02 TELEVISORES DE NO MÍNIMO 65 POLEGADAS INTERLIGADOS COMO MONITORES PARA MESA DIRETORA E CONVIDADOS TEREM ACESSO EM TEMPO REAL AS IMAGENS, INCLUINDO FILMAGEM PARA EXIBIÇÃO EM TEMPO REAL SOBRE OS TELÕES COM MÍNIMO DE 2 CÂMERAS EM FULL HD, COM MESA DE CORTE E PROFISSIONAIS PARA OPERAÇÃO.	SERVIÇO	01	R$	R$

		01 TELÃO DE LED MÍNIMO DE 3.9MM DE RESOLUÇÃO NO TAMANHO DE 8M X2M PARA INSTALAÇÃO NO FUNDO DO PALCO NO SALÃO DAS FESTIVIDADES E BUFFET.				
7	6050	CABINE DE FOTO COM EQUIPE DE ATENDIMENTO E POSTAGEM E/OU ENTREGA IMEDIATA DAS FOTOS, COM DURAÇÃO DOS SERVIÇOS POR 4 HORAS. • AS FOTOS DEVERÃO SER ILIMITADAS • AS FOTOS DEVERÃO CONTER BORDAS PERSONALIZADAS COM O TEMA CIDADÃO RESENDENSE 2026, ARTE A SER DEFINIDA PELA COMISSÃO. • O FORMATO DAS FOTOS IMPRESSAS E ENTREGUES AOS CONVIDADOS DEVERÃO SER FORMATO DE TIRA, ESTILO MARCADOR DE LIVRO.	SERVIÇO	01	R$	R$
8	6050	6 FOTOGRÁFOS E 06 ASSISTENTE FOTOGRÁFICOS, PARA COBERTURA DA SOLENIDADE E FESTA. QUANTIDADE MÍNIMA DE FOTOS 1000 UNDS.	SERVIÇO	01	R$	R$
9	24376	PALCO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 8M X 4M X 40CM, QUE ATENDERÁ A BANDA CONTRATADA, TOTALMENTE ACARPETADO EM COR GRAFITE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO, FRONTAL E LATERAL E GUARDA CORPO, GRID DE ALUMÍNIO Q30 NAS MEDIDAS DE 8M DE LARGURA X 3,60M DE ALTURA E UMA TRAVE DE CADA LADO DE 1,5M X 3,60M ANEXADAS A ESTRUTURA PRINCIPAL PARA COLOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOM (P.A.).	SERVIÇO	01	R$	R$
TOTAL LOTE 01					**R$**	

LOTE 02						
DECORAÇÃO, BUFFET E CERIMONIAL						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
10	20460	MESA DA SOLENIDADE COM ATÉ 40 LUGARES, COM TOALHA COR OFF WHITE.	SERVIÇO	01	R$	R$
11	20460	ATÉ 40 (QUARENTA) CADEIRAS DE FERRO BRANCAS COM ASSENTO ACOCHOADO PARA SESSÃO SOLENE NO TEATRO.	SERVIÇO	01	R$	R$
12	20460	02 MESAS DE APOIO COM MEDIDA DE 2 METROS PARA SUPORTE DE PLACAS.	SERVIÇO	01	R$	R$
13	20460	64 MESAS REDONDAS, COM TAMPO DE MADEIRA, MESA POSTA COMPLETA (GUARDANAPOS EM TECIDO, TAÇAS EM VIDRO, TOALHA NA COR OFF WHITE, PRATOS INDIVIDUAIS). CADA MESA DEVERÁ ACOMPANHAR 10 (DEZ) CADEIRAS TIFANY DOURADA PARA FESTA SOLENE.	SERVIÇO	01	R$	R$
14	20460	40 MESAS BISTRÔ (COM ALTURA 1,00 CM E DIÂMETRO 0,70CM) ACOMPANHADO DE 2 BANQUETAS CADA.	SERVIÇO	01	R$	R$
15	20460	01 MESA REDONDA COM ARRANJO DE FLORES NATURAIS DESCONTRUIDOS NOBRES NO TAMANHO GG NA PALETA, PARA A ENTRADA DO TEATRO.	SERVIÇO	01	R$	R$
16	20460	**DECORAÇÃO DO SALÃO, CONTENDO:**	SERVIÇO	01	R$	R$

		64 ARRANJOS ALTOS EM VASOS DE VIDRO COMPOSTO POR FLORES NATURAIS NOBRES, PARA COLOCAÇÃO EM TODAS AS MESAS DO SALÃO NA PALETA VERDE E BRANCO.				
17	12807	BUFFET PARA 640 PESSOAS, SEIS HORAS DE FESTA CONTENDO: **SALGADOS FRIOS:** EMPADA DE FRANGO EMPADA DE PALMITO QUICHE DE CAMARÃO COM CATUPIRY QUICHE DE ALHO PORÓ **FOLHEADOS:** ROMEU E JULIETA CROCRANTE DE PRESUNTO COM ABACAXI DAMASCO COM BACON LORRAINE DE ALHO PORÓ COM BACON CAMARÃO COM CATUPIRY NAPOLITANO DE TOMATE SECO E MUÇARELA CANAPÉS DE CREAM CHEESE COM GELÉIA DE PIMENTA GURJÃO DE TILÁPIA COM SOUR CREAM MINI KAFTA COM GELÉIA DE PIMENTA E HORTELÃ CANAPÉ À CAPRESE BARQUETE DE BACALHAU **SALGADOS QUENTES:** BOLINHO DE BACALHAU KIBE PASTELITO DE CARNE RISOLES DE CARNE COXINHAS: FRANGO E FRANGO COM CATUPIRY. BOLINHA DE QUEIJO CROQUETE DE MILHO COM CATUPIRY **MENU DEGUSTAÇÃO**: BOBÓZINHO DE CAMARÃO EMINCÉ DE FILÉ MIGNON AO MOLHO RÔTI COM ARROZ A PIAMONTESE E CEBOLA CRISPY RISOTO DE BRIE COM DAMASCO. MEDALHÃO DE FILÉ DE FRANGO COM BACON COM MOLHO BBQ	SERVIÇO	01	R$	R$
18	12807	**MESA DE CAFÉ**: CAFÉ, BISCOITINHOS AMANTEIGADOS, BISCOITOS PETIT FOUR DE CHOCOLATE, PETIT FOUR CASADINHO, NA SAIDA DO SALÃO DE FESTA.	SERVIÇO	01	R$	R$
19	12807	BEBIDAS PARA 640 PESSOAS, SEIS HORAS DE FESTA CONTENDO: ÁGUA MINERAL (COM GÁS E SEM GÁS); SUCOS NATURAIS (LARANJA E UVA); REFRIGERANTES (NOZ DE COLA E GUARANÁ – NORMAL E ZERO); **BEBIDA ALCÓOLICA**	SERVIÇO	01	R$	R$

		CERVEJA PURO MALTE PREMIUM, (MARCA REFERÊNCIA HEINEKEN). **MENU BAR** DRINK SEM ALCOOL DRINK- MORANGO, MARACUJÁ, CANELA, XAROPE DE AÇUCAR E VODKA DRINK-MORANGO, LIMÃO E PIMENTA ROSA, XAROPE DE AÇUCAR E VODKA DRINK- MARACUJÁ, ABACAXI, MAJERICÃO, XAROPE DE AÇUCAR E VODKA MOJITO-RUM, LIMÃO HORTELÃ, ÁGUA GASEIFICADA E XAROPE SIMPLES COSMOPOLITAN- SUCO DE LIMÃO, SUCO CRANBERRY, LICOR DE LARANJA, VODKA E GELO MOSCOW MULE-ÁGUA GASEIFICADA, VODKA, AÇUCAR, XAROPE DE GENGIBRE, SUCO DE LIMÃO E GELO, SERVIDO EM CANECA NOBRE. CAIPIRINHA SABORES- LIMÃO, MORANGO, MARACUJÁ E ABACAXI GIN TONICA COM ESPECIARIAS (SUGESTAÇÃO DE DESTILADO PARA OS (DRINKS MARCA REFERÊNCIA SMIRNOFF).				
20	12807	SERVIÇO DE BAR MODELO 360°, COM 5 (CINCO) BARMAN EM CADA ESTAÇÃO, COM SERVIÇO DE PREPARO DE DRINK SERVIDO EM COPO/TAÇA DE VIDRO.	SERVIÇO	02	R$	R$
21	12955	SERVIÇO DE CERIMONIAL, CONTENDO: 01 (UM) CERIMONIALISTA E 04 (QUATRO) ASSISTENTES DE CERIMONIAL, AMBAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA; TRAJADAS DE TERNINHO PRETO E SAPATO FECHADO (TODOS SEGUINDO O MESMO PADRÃO DE VESTIMENTA), GARANTINDO SOBRIEDADE E A NEUTRALIDADE NECESSÁRIAS, REFORÇANDO QUE O TRAJE DA EQUIPE DE CERIMONIAL É UMA FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO NÃO VERBAL E HIERARQUIA VISUAL DENTRO DE UMA SOLENIDADE. A EQUIPE DEVE SER IDENTIFICADA POR MEIO DE PEQUENOS BÓTONS OU CRACHÁS DISCRETOS, EVITANDO O USO DE UNIFORMES COM LOGOMARCAS GRANDES QUE DESVIEM A ATENÇÃO DO CENÁRIO PRINCIPAL. A NECESSIDADE DESTA CONTRATAÇÃO SURGE DA IMPORTÂNCIA DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTOCOLO E PRECEDÊNCIA EM EVENTOS OFICIAIS, ASSEGURANDO QUE A SOLENIDADE TRANSCORRA COM FLUIDEZ, ELEGÂNCIA E RIGOR TÉCNICO.	SERVIÇO	01	R$	R$
22		40 (QUARENTA) GARÇONS, TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS NA COR PRETA E COM IDENTIFICAÇÃO.	SERVIÇO	01	R$	R$
23	25623	GESTOR DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA	SERVIÇO	01	R$	R$
24	25194	08 ZELADORES DE LIMPEZA COM TODO MATERIAL DE LIMPEZA QUE FORMARÃO A EQUIPE RESPONSAVÉL PELA	SERVIÇO	01		

		CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DURANTE E APÓS OS EVENTOS PROGRAMADOS ATÉ O DIA SEGUINTE AS 17HS.			R$	R$
25	25194	01 ZELADOR DE LIMPEZA PARA O BANHEIRO MASCULINO, QUE DEVERÁ PERMANECER DURANTE TODO O EVENTO PROGRAMADO	SERVIÇO	01	R$	R$
26	25194	01 ZELADORA DE LIMPEZA PARA O BANHEIRO FEMININO, QUE DEVERÁ PERMANECER DURANTE TODO O EVENTO PROGRAMADO	SERVIÇO	01	R$	R$
TOTAL DO LOTE 02					**R$**	

LOTE 03						
EXIGÊNCIAS PARA ATENDER O LOCAL DO EVENTO						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
27	25623	01 GERENTE OPERACIONAL	SERVIÇO	01	R$	R$
28	2771	01 TÉCNICO DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	01	R$	R$
29	5606	01 TÉCNICO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS	SERVIÇO	01	R$	R$
30	24961	EQUIPE DE SEGURANÇA INTERNA (EFETIVO MÍNIMO DE 09 (NOVE) SEGURANÇAS)	SERVIÇO	01	R$	R$
31	14630	3 BALIZADORES DE TRÂNSITO	SERVIÇO	01	R$	R$
32	14630	5 CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO	SERVIÇO	01	R$	R$
33	25550	EQUIPE DE BRIGADISTA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) INTEGRANTES	SERVIÇO	01	R$	R$
34	14630	15 (QUINZE) FISCAIS DE CONDUTA	SERVIÇO	01	R$	R$
35	14052	AMBULANCIA UTI, COMPOSTA POR MOTORISTA HABILITADO, ENFERMEIRO E 1 (UM) MÉDICO	SERVIÇO	01	R$	R$
36	21679	GERADOR DE 330 KVA OU SUPERIOR, TENSÃO DE 220 A 270 V E CORRENTE DE 867 A	SERVIÇO	01	R$	R$
TOTAL DO LOTE 03					**R$**	

Informar Valor total para o item R$...

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração prevista no item 7.2 do Edital e ANEXO IV.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 076/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DAS HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 5.296/2019 EM ALUSÃO AO 225° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESENDE.

ANEXO III
CAPACIDADE FINANCEIRA
(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Declaro que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no(s) Balanço(s) Patrimonial(is) de cada exercício fiscal apresentado. Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometo-me a apresentar todos os documentos ou informações que comprovara o as demonstrações.
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Balanço ano .....

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE (%)
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + PNC)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

Balanço ano .....

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE (%)
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + PNC)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

Legenda: AC - Ativo Circulante, AP - Ativo Permanente, AT – Ativo Total, PC - Passivo Circulante, PNC - Passivo Não Circulante, RLP - Realizável a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 2026.

_____
(nome, nº CRC e assinatura do contador)

ANEXO IV
FOLHA DE DADOS – CGL/CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

COMPLEMENTO OU MODIFICAÇÃO	
Preâmbulo	A Câmara Municipal de Resende, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob n.º 32.504.664/0001-84, sediada à Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – centro – CEP: 27511-120 – Resende – Rio de Janeiro, por intermédio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Resende, Alessandro Soares Ritton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da INTERNET, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DAS HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 5.296/2019 EM ALUSÃO AO 225° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESENDE** para atender a demanda da Comissão de Eventos da CMR-RJ.
CGL 1.1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DAS HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 5.296/2019 EM ALUSÃO AO 225° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESENDE**
CGL 2.1	**Dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos:** pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br **Disponibilidade do edital: www.gov.br/compras/pt-br ou pelo sítio www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php** **Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br** **UASG: 927828 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**
CGL 3.1	**Data: 23 de julho de 2026** **Horário: 10hs30min**
CGL 4.1.1	Lotes 01, 02 – Ampla concorrência - Será assegurado o tratamento preferencial, nos termos do item 5 do Edital. Lote 03 - Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
CGL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio: I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados. d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.

	II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão; c) os previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
CGL 4.1.4	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.
CGL 7.2.	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGL 7.12	Não será permitida a subcontratação
CGL 7.13	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
CGL 10.3	Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**
CGL 10.9	A disputa ocorrerá pelo **MODO ABERTO**

CGL 10.12.1	Decremento mínimo: **1,00 (um real).**
CGL 12.6.1	Valor máximo estimado conforme consta no Anexo V - Termo de Referência **R$ 465.326,56(quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).**
CGL 12.9	Não aplicável
CGL 13.5	Além dos documentos obrigatórios previstos na CGL 13.3 e CGL 13.4 e no Termo de Referência, se houver, serão exigidos: **Documentos Relativos à Qualificação Técnica:** 13.5.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** **Lote 01 e 02** 13.5.1.2. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. 13.5.1.3. A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do Art. 67, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21. 13.5.1.4. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone. 13.5.2. Para a assinatura do contrato, serão exigidas todas as licenças e registros necessários para a execução técnica dos serviços, especialmente para: 13.5.2.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** **Lote 01** **Na fase Contratual:** (a) Prova de registro no CREA (engenheiro elétrico/mecânico - CRT do (técnico de ar-condicionado e refrigeração e técnico em instalações elétricas) dos profissionais responsáveis, através de certidão que demonstre sua validade. (b) Laudo de vistoria técnica, emitido por profissional engenheiro elétrico (com registro no CREA) com o prazo máximo de expedição de 12 meses, garantindo a conservação e manutenção da estrutura elétrica de equipamentos e outros pertencentes a empresa a serem utilizados no evento;

	(c) Laudo de vistoria técnica, emitido por profissional engenheiro mecânico (com registro no CREA) com o prazo máximo de expedição de 12 meses, garantindo a conservação e manutenção da estrutura (equipamentos de montagem e estrutura e outros pertencentes a empresa a serem utilizados no evento. (d) Possuir no quadro da empresa profissional registrado no CREA/CRT. (e) Para o cumprimento do subitem d**,** será (ao) aceito (s) documento (s) comprobatório de vinculo existente entre o profissional habilitado e a empresa. (e.1) A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato constitutivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação). (e.2) Nos termos do Acordão no 82437/2022 PLENV (Processo no 234.124-0/2021- TCE-RJ), a licitante poderá apresentar declaração formal ou termo de compromisso do profissional indicado para a composição de sua equipe técnica, devendo OBRIGATORIAMENTE comprovar a existência de vínculo com o profissional quando da emissão da Nota de Empenho. **Lote 02** **Na fase de habilitação:** (f) Licença sanitária para fins da prestação de serviço de buffet; **Lote 03** **Na fase Contratual:** (g) ART para a locação do gerador; (h) Licença de funcionamento da vigilância sanitária para ambulância; (i) Habilitação do motorista, CRM e COREN dos profissionais que atuarão na ambulância; (j) Certificação de formação básica: comprovação de curso de formação de brigadista em instituição reconhecida. 13.5.3. As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes. 13.5.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 3354-9286, podendo sua realização ser comprovada por: 13.5.5. Atestado de vistoria será assinado pelo servidor responsável e pelo representante da empresa. 13.5.6 Para ser realizada a vistoria, a empresa, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado. 13.5.7 A empresa terá a possibilidade de não realizar a vistoria, desde que, apresente uma declaração (ANEXO VI) devidamente assinada abrindo mão de tal prerrogativa. 13.6. **<u>Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira</u>:** 13.6.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

	13.6.2 - Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos. 13.6.3 - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos últimos 2 (dois) exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos; 13.6.3.1. Para fins do subitem 13.6.2, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED). 13.6.4 - Apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. 13.6.5. Os documentos exigidos nos subitens 13.6.1 a 13.6.2 deverão comprovar: 13.6.5.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1; 13.6.5.1.1 – A comprovação dos índices econômicos pode ser substituída pelos registros respectivos consignados no SICAF ou por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil. a) Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da CMR-RJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. b) Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação. 13.6.6. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar ainda: 13.6.6.1. - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); 13.6.6.2. - Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) dos 2 (dois) últimos exercícios; 13.6.6.3. - No caso de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar ainda: 13.6.6.4. -Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) dos 2 (dois) últimos exercícios; 2.5. **Outros Documentos Complementares de Habilitação**
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no Anexo V – Termo de Referência.

CGL 17.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue.
CGL 19.1	Órgão: 01.000 Unidade Orçamentária: 01.011. Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39.00 Programática: 01.122.0030.2.329
CGL 20.1	Anexo V - Termo de Referência - item 6.1
CGL 21.1	**Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato**
CGL 22.2.2	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Ato nº 073 de 22 de maio de 2026 da Câmara Municipal de Resende/RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 076/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DAS HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 5.296/2019 EM ALUSÃO AO 225° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESENDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
COBERTURA CINEMATOGRÁFICA, ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	15533	**SONORIZAÇÃO:** 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAIS; 01 MULTICABO DE 48 VIAS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS PARA PA; PLAYERS: NOTEBOOK, SOM MECÂNICO PARA SONORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO SHOW AO VIVO, NO INÍCIO DA FESTA NOS INTERVALOS DA BANDA E ATÉ O FINAL DO EVENTO, APÓS O TÉRMINO DO SHOW DA BANDA; MICROFONES PARA VOZES E INSTRUMENTOS COM E SEM FIO, NA QUANTIDADE NECESSÁRIA AO EVENTO, CONTEMPLANDO TODA A NECESSIDADE DA BANDA E, PELO MENOS,01 CUBO PARA CONTRABAIXO; 01 CUBO PARA GUITARRA; 06 DIRECT BOX PARA VIAS; PRATICÁVEL DE 2M X 2M PARA BATERIA; 01 BATERIA COM 5 PEÇAS E FERRAGENS; 05 MONITORES; 06 SAÍDAS AUXILIARES PARA FONES; 06 FONES PROFISSIONAIS COM CABEAMENTO ADEQUADO; AMPLIFICAÇÃO PARA O PA COM CAIXAS 3 VIAS; 06 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY; 04 CAIXAS DE SOM SB 18; O SLP FORNECIDO NA PLATÉIA DE 105 DB; A/C COM ESTABILIZAÇÃO DE VOLTAGEM; EQUIPE TÉCNICA PARA ASSISTÊNCIA DURANTE O EVENTO. O SOM DEVERÁ SER DE QUALIDADE, LIMPO E SEM MICROFONIA. TUDO PARA ATENDIMENTO NO SALÃO DAS FESTIVIDADES E BUFFET.	SERVIÇO	01	R$24.000,00	R$24.000,00
2	15533	**01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAIS PLAYERS:** NOTEBOOK, SISTEMA COM 4 MICROFONES SEM FIO PARA MESA, CAIXAS DE RETORNO PARA MONITORAÇAO DA MESA DIRETORA EM DOIS SISTEMAS DE SIDES EM CAIXAS ATIVAS (MÍNIMO UMA POR LADO), SOM MECÂNICO, AMPLIFICAÇÃO PARA O PA COM CAIXAS 3 VIAS; 08 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY; 04 CAIXAS DE SOM SB 18; 05 CAIXAS DE FRONT FILL PARA CORREÇÃO DE ÁUDIO PARA FRENTE DA PLATÉIA; O SLP FORNECIDO NA PLATÉIA DE 105 DB; A/C COM ESTABILIZAÇÃO DE VOLTAGEM; EQUIPE TÉCNICA	SERVIÇO	01	R$16.000,00	R$16.000,00

		PARA ASSISTÊNCIA DURANTE O EVENTO. O SOM **DEVERÁ SER DE QUALIDADE, LIMPO E SEM MICROFONIA. TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ SISTEMA DE SOM DISPONÍVEL PARA USO NO TEATRO DA AMAN, SE FAZ NECESSÁRIA SISTEMA COMPLETO PARA ATENDER O CERIMONIAL.**				
3	30003	**ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA:** ESTRUTURA METÁLICA DE BOX TRUSS, COM METRAGEM MINIMA DE 30M, CONTEMPLANDO BASES, TALHAS, CUBOS DE 4 FACES E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A DEVIDA MONTAGEM PARA PALCO E PISTA DE DANÇA; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 24 CANAIS-SISTEMA DMX; 02 MÓDULOS DIMER DE CANAIS; 01 CORTINA PRETA DE FUNDO DE PALCO; MÁQUINA DE FUMAÇA 1500 W; REFLETORES PARLED 64 (MÍNIMO DE 15 UNIDADES) 12 REFLETORES SETLIGHT E COLORTRAN DE 1000 WATTS; 08 MOVIES HEAD 575; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; EQUIPE TÉCNICA PARA ASSISTÊNCIA DURANTE O EVENTO.	SERVIÇO	01	R$16.250,00	R$16.250,00
4	30003	ESTRUTURA METALICA DE BOX TRUSS PARA COLOCAÇÃO DE ARARA LATERAL PARA ILUMINAÇÃO DA MESA DIRETORA, COM METRAGEM MÍNIMA DE 4M CADA, CONTEMPLANDO BASES E TRELIÇAS, DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA DEVIDA MONTAGEM; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 24 CANAIS-SISTEMA DMX; 02 MÓDULOS DIMER DE CANAIS; REFLETORES PARLED 64 OU COBY 300W BRANCOS (MÍNIMO DE 12 UNIDADES) 12 REFLETORES SETLIGHT E COLORTRAN DE 1000 WATTS; EQUIPE TÉCNICA PARA ASSISTÊNCIA DURANTE O EVENTO. (ILUMINAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA) TUDO INSTALADO NO TEATRO DA AMAN PARA CERIMONIAL.	SERVIÇO	01	R$11.250,00	R$11.250,00
5	15830	02 BANDAS DE BAILE COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIO E ATESTADOS DE QUALIDADE, MATERIAL GRÁFICO E NOTAS FISCAIS ATESTANDO SHOWS EM EVENTOS SIMILARES. ATUAÇÃO COMPROVADA EM EVENTOS DE PORTE SIMILAR, NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO À COMISSÃO APÓS A FASE CONTRATUAL, SENDO: 01 BANDA CONTENDO, COMO SUGESTÃO, BATERIA, CONTRABAIXO, GUITARRAS, VIOLÕES, TECLADO, METAIS E CANTORES. OBRIGATÓRIO APRESENTAR REPERTÓRIO ECLÉTICO DE RITMOS, COMO ROCK, PAGODE ENTRE OUTROS E COM MÚSICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, A BANDA DEVERÁ REALIZAR UM ENSAIO TÉCNICO/ PASSAGEM DE SOM NO MÍNIMO 04 HORAS ANTES DO EVENTO. 01 BANDA DE RITMO A DEFINIR JUNTO COM A COMISSÃO.	SERVIÇO	01	R$20.000,00	R$20.000,00
6	17639	02 TELÕES DE LED MÍNIMO 3.9MM DE RESOLUÇÃO, DE TAMANHO 4M X 2M COM TODA INFRAESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 PARA INSTALAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO, PARA APRESENTAR VÍDEOS INSTITUCIONAIS E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DA CERIMÔNIA, 02 TELEVISORES DE NO MÍNIMO 65 POLEGADAS INTERLIGADOS COMO MONITORES PARA	SERVIÇO	01	R$18.500,00	R$18.500,00

		MESA DIRETORA E CONVIDADOS TEREM ACESSO EM TEMPO REAL AS IMAGENS, INCLUINDO FILMAGEM PARA EXIBIÇÃO EM TEMPO REAL SOBRE OS TELÕES COM MÍNIMO DE 2 CÂMERAS EM FULL HD, COM MESA DE CORTE E PROFISSIONAIS PARA OPERAÇÃO. 01 TELÃO DE LED MÍNIMO DE 3.9MM DE RESOLUÇÃO NO TAMANHO DE 8M X2M PARA INSTALAÇÃO NO FUNDO DO PALCO NO SALÃO DAS FESTIVIDADES E BUFFET.				
7	6050	CABINE DE FOTO COM EQUIPE DE ATENDIMENTO E POSTAGEM E/OU ENTREGA IMEDIATA DAS FOTOS, COM DURAÇÃO DOS SERVIÇOS POR 4 HORAS. • AS FOTOS DEVERÃO SER ILIMITADAS • AS FOTOS DEVERÃO CONTER BORDAS PERSONALIZADAS COM O TEMA CIDADÃO RESENDENSE 2026, ARTE A SER DEFINIDA PELA COMISSÃO. • O FORMATO DAS FOTOS IMPRESSAS E ENTREGUES AOS CONVIDADOS DEVERÃO SER FORMATO DE TIRA, ESTILO MARCADOR DE LIVRO.	SERVIÇO	01	R$6.832,14	R$6.832,14
8	6050	6 FOTOGRÁFOS E 06 ASSISTENTE FOTOGRÁFICOS, PARA COBERTURA DA SOLENIDADE E FESTA. QUANTIDADE MÍNIMA DE FOTOS 1000 UNDS.	SERVIÇO	01	R$10.000,00	R$10.000,00
9	24376	PALCO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 8M X 4M X 40CM, QUE ATENDERÁ A BANDA CONTRATADA, TOTALMENTE ACARPETADO EM COR GRAFITE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO, FRONTAL E LATERAL E GUARDA CORPO, GRID DE ALUMÍNIO Q30 NAS MEDIDAS DE 8M DE LARGURA X 3,60M DE ALTURA E UMA TRAVE DE CADA LADO DE 1,5M X 3,60M ANEXADAS A ESTRUTURA PRINCIPAL PARA COLOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOM (P.A.).	SERVIÇO	01	R$12.069,42	R$12.069,42
TOTAL LOTE 01					**R$134.901,56**	

LOTE 02						
DECORAÇÃO, BUFFET E CERIMONIAL						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
10	20460	MESA DA SOLENIDADE COM ATÉ 40 LUGARES, COM TOALHA COR OFF WHITE.	SERVIÇO	01	R$3.400,00	R$3.400,00
11	20460	ATÉ 40 (QUARENTA) CADEIRAS DE FERRO BRANCAS COM ASSENTO ACOCHOADO PARA SESSÃO SOLENE NO TEATRO.	SERVIÇO	01	R$3.750,00	R$3.750,00
12	20460	02 MESAS DE APOIO COM MEDIDA DE 2 METROS PARA SUPORTE DE PLACAS.	SERVIÇO	01	R$700,00	R$700,00
13	20460	64 MESAS REDONDAS, COM TAMPO DE MADEIRA, MESA POSTA COMPLETA (GUARDANAPOS EM TECIDO, TAÇAS EM VIDRO, TOALHA NA COR OFF WHITE, PRATOS INDIVIDUAIS). CADA MESA DEVERÁ ACOMPANHAR 10 (DEZ) CADEIRAS TIFANY DOURADA PARA FESTA SOLENE.	SERVIÇO	01	R$21.000,00	R$21.000,00

14	20460	40 MESAS BISTRÔ (COM ALTURA 1,00 CM E DIÂMETRO 0,70CM) ACOMPANHADO DE 2 BANQUETAS CADA.	SERVIÇO	01	R$7.000,00	R$7.000,00
15	20460	01 MESA REDONDA COM ARRANJO DE FLORES NATURAIS DESCONTRUIDOS NOBRES NO TAMANHO GG NA PALETA, PARA A ENTRADA DO TEATRO.	SERVIÇO	01	R$1.020,00	R$1.020,00
16	20460	**DECORAÇÃO DO SALÃO, CONTENDO:** 64 ARRANJOS ALTOS EM VASOS DE VIDRO COMPOSTO POR FLORES NATURAIS NOBRES, PARA COLOCAÇÃO EM TODAS AS MESAS DO SALÃO NA PALETA VERDE E BRANCO.	SERVIÇO	01	R$19.200,00	R$19.200,00
17	12807	BUFFET PARA 640 PESSOAS, SEIS HORAS DE FESTA CONTENDO: **SALGADOS FRIOS:** EMPADA DE FRANGO EMPADA DE PALMITO QUICHE DE CAMARÃO COM CATUPIRY QUICHE DE ALHO PORÓ **FOLHEADOS:** ROMEU E JULIETA CROCRANTE DE PRESUNTO COM ABACAXI DAMASCO COM BACON LORRAINE DE ALHO PORÓ COM BACON CAMARÃO COM CATUPIRY NAPOLITANO DE TOMATE SECO E MUÇARELA CANAPÉS DE CREAM CHEESE COM GELÉIA DE PIMENTA GURJÃO DE TILÁPIA COM SOUR CREAM MINI KAFTA COM GELÉIA DE PIMENTA E HORTELÃ CANAPÉ À CAPRESE BARQUETE DE BACALHAU **SALGADOS QUENTES:** BOLINHO DE BACALHAU KIBE PASTELITO DE CARNE RISOLES DE CARNE COXINHAS: FRANGO E FRANGO COM CATUPIRY. BOLINHA DE QUEIJO CROQUETE DE MILHO COM CATUPIRY **MENU DEGUSTAÇÃO**: BOBÓZINHO DE CAMARÃO EMINCÉ DE FILÉ MIGNON AO MOLHO RÔTI COM ARROZ A PIAMONTESE E CEBOLA CRISPY RISOTO DE BRIE COM DAMASCO. MEDALHÃO DE FILÉ DE FRANGO COM BACON COM MOLHO BBQ	SERVIÇO	01	R$128.000,00	R$128.000,00
18	12807	**MESA DE CAFÉ**: CAFÉ, BISCOITINHOS AMANTEIGADOS, BISCOITOS PETIT FOUR DE CHOCOLATE, PETIT FOUR CASADINHO, NA SAIDA DO SALÃO DE FESTA.	SERVIÇO	01	R$6.000,00	R$6.000,00
19	12807	BEBIDAS PARA 640 PESSOAS, SEIS HORAS DE FESTA CONTENDO:				

		ÁGUA MINERAL (COM GÁS E SEM GÁS); SUCOS NATURAIS (LARANJA E UVA); REFRIGERANTES (NOZ DE COLA E GUARANÁ – NORMAL E ZERO); **BEBIDA ALCÓOLICA** CERVEJA PURO MALTE PREMIUM, (MARCA REFERÊNCIA HEINEKEN) **MENU BAR** DRINK SEM ALCOOL DRINK- MORANGO, MARACUJÁ, CANELA, XAROPE DE AÇUCAR E VODKA DRINK-MORANGO, LIMÃO E PIMENTA ROSA, XAROPE DE AÇUCAR E VODKA DRINK- MARACUJÁ, ABACAXI, MAJERICÃO, XAROPE DE AÇUCAR E VODKA MOJITO-RUM, LIMÃO HORTELÃ, ÁGUA GASEIFICADA E XAROPE SIMPLES COSMOPOLITAN- SUCO DE LIMÃO, SUCO CRANBERRY, LICOR DE LARANJA, VODKA E GELO MOSCOW MULE-ÁGUA GASEIFICADA, VODKA, AÇUCAR, XAROPE DE GENGIBRE, SUCO DE LIMÃO E GELO, SERVIDO EM CANECA NOBRE. CAIPIRINHA SABORES- LIMÃO, MORANGO, MARACUJÁ E ABACAXI GIN TONICA COM ESPECIARIAS (SUGESTAÇÃO DE DESTILADO PARA OS (DRINKS MARCA REFERÊNCIA SMIRNOFF)	SERVIÇO	01	R$64.000,00	R$64.000,00
20	12807	SERVIÇO DE BAR MODELO 360°, COM 5 (CINCO) BARMAN EM CADA ESTAÇÃO, COM SERVIÇO DE PREPARO DE DRINK SERVIDO EM COPO/TAÇA DE VIDRO.	SERVIÇO	02	R$7.250,00	R$14.500,00
21	12955	SERVIÇO DE CERIMONIAL, CONTENDO: 01 (UM) CERIMONIALISTA E 04 (QUATRO) ASSISTENTES DE CERIMONIAL, AMBAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA; TRAJADAS DE TERNINHO PRETO E SAPATO FECHADO (TODOS SEGUINDO O MESMO PADRÃO DE VESTIMENTA), GARANTINDO SOBRIEDADE E A NEUTRALIDADE NECESSÁRIAS, REFORÇANDO QUE O TRAJE DA EQUIPE DE CERIMONIAL É UMA FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO NÃO VERBAL E HIERARQUIA VISUAL DENTRO DE UMA SOLENIDADE. A EQUIPE DEVE SER IDENTIFICADA POR MEIO DE PEQUENOS BÓTONS OU CRACHÁS DISCRETOS, EVITANDO O USO DE UNIFORMES COM LOGOMARCAS GRANDES QUE DESVIEM A ATENÇÃO DO CENÁRIO PRINCIPAL. A NECESSIDADE DESTA CONTRATAÇÃO SURGE DA IMPORTÂNCIA DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTOCOLO E PRECEDÊNCIA EM EVENTOS OFICIAIS, ASSEGURANDO QUE A SOLENIDADE TRANSCORRA COM FLUIDEZ, ELEGÂNCIA E RIGOR TÉCNICO.	SERVIÇO	01	R$10.000,00	R$10.000,00

22		40 (QUARENTA) GARÇONS, TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS NA COR PRETA E COM IDENTIFICAÇÃO.	SERVIÇO	01	R$10.000,00	R$10.000,00
23	25623	GESTOR DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA	SERVIÇO	01	R$990,00	R$990,00
24	25194	08 ZELADORES DE LIMPEZA COM TODO MATERIAL DE LIMPEZA QUE FORMARÃO A EQUIPE RESPONSAVÉL PELA CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DURANTE E APÓS OS EVENTOS PROGRAMADOS ATÉ O DIA SEGUINTE AS 17HS.	SERVIÇO	01	R$2.380,00	R$2.380,00
25	25194	01 ZELADOR DE LIMPEZA PARA O BANHEIRO MASCULINO, QUE DEVERÁ PERMANECER DURANTE TODO O EVENTO PROGRAMADO	SERVIÇO	01	R$300,00	R$300,00
26	25194	01 ZELADORA DE LIMPEZA PARA O BANHEIRO FEMININO, QUE DEVERÁ PERMANECER DURANTE TODO O EVENTO PROGRAMADO	SERVIÇO	01	R$300,00	R$300,00
TOTAL DO LOTE 02					**R$292.540,00**	

LOTE 03						
EXIGÊNCIAS PARA ATENDER O LOCAL DO EVENTO						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
27	25623	01 GERENTE OPERACIONAL	SERVIÇO	01	R$2.500,00	R$2.500,00
28	2771	01 TÉCNICO DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	01	R$1.750,00	R$1.750,00
29	5606	01 TÉCNICO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS	SERVIÇO	01	R$1.750,00	R$1.750,00
30	24961	EQUIPE DE SEGURANÇA INTERNA (EFETIVO MÍNIMO DE 09 (NOVE) SEGURANÇAS)	SERVIÇO	01	R$3.150,00	R$3.150,00
31	14630	3 BALIZADORES DE TRÂNSITO	SERVIÇO	01	R$1.285,00	R$1.285,00
32	14630	5 CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO	SERVIÇO	01	R$1.500,00	R$1.500,00
33	25550	EQUIPE DE BRIGADISTA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) INTEGRANTES	SERVIÇO	01	R$1.200,00	R$1.200,00
34	14630	15 (QUINZE) FISCAIS DE CONDUTA	SERVIÇO	01	R$5.500,00	R$5.500,00
35	14052	AMBULANCIA UTI, COMPOSTA POR MOTORISTA HABILITADO, ENFERMEIRO E 1 (UM) MÉDICO	SERVIÇO	01	R$11.250,00	R$11.250,00
36	21679	GERADOR DE 330 KVA OU SUPERIOR, TENSÃO DE 220 A 270 V E CORRENTE DE 867 A	SERVIÇO	01	R$8.000,00	R$8.000,00
TOTAL DO LOTE 03					**R$37.885,00**	

1.2. Valor total máximo estimado para o Lote 01, **R$ 134.901,56 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos).**
1.3. Valor total máximo estimado para o Lote 02, **R$ 292.540,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta reais).**
1.4. Valor total máximo estimado para o Lote 03, **R$37.885,00 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

2- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda visa a contratação de serviços de gestão e organização de evento, com cobertura cinematográfica, som, iluminação, serviços gráficos e serviços de *buffet*, decoração e cerimonial para a Sessão Solene alusiva ao aniversário de 225 anos do Município de Resende, instituído pela Resolução nº 1.878/1984 e alterações posteriores.

2.2. A cerimônia visa a entrega de títulos e honrarias previstas em Lei e Regulamentos municipais, constituindo a mais importante das sessões festivas da Câmara Municipal de Resende.

2.3. Dada a natureza dos serviços prestados que demandam grande contratação de funcionários e serviços que não estão contemplados nos já existentes na Casa, será necessária a contratação de empresa especializada na prestação de tais serviços.

2.4. A referida contratação visa atender às tradicionais homenagens promovidas todos os anos pela Câmara Municipal de Resende, já presente no calendário de eventos desta Casa de Leis em alusão ao aniversário do município de Resende. A referida solenidade conta com a participação de autoridades do âmbito municipal, do poder legislativo, poder executivo, poder judiciário e do âmbito estadual, deputados estaduais, bem como dos respectivos homenageados, familiares, pessoas que de alguma forma colaboram com o nosso município e a população, que sempre comparece para prestigiar o evento;

2.5. Para a concretização da solenidade, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços conforme descrito neste TR, a fim de planejar, organizar e executar todo o serviço que envolve o evento, de forma adequada. Principalmente tendo em vista que a Câmara Municipal de Resende não possui pessoal ou empresa contratada para o atendimento de todos os serviços elencados, eis que são específicos para atender tão somente a Sessão Solene em referência.

2.6. NECESSIDADE DA EXIGÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL.

2.6.1. Necessário para os **LOTE 01 E LOTE 02**, Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a licitante presta ou prestou serviços semelhantes ao objeto contratual, na fase habilitatórias do certame.

Lote 01
Na fase Contratual:

(a) Prova de registro no CREA (engenheiro elétrico/mecânico - CRT do (técnico de ar-condicionado e refrigeração e técnico em instalações elétricas) dos profissionais responsáveis, através de certidão que demonstre sua validade.
(b) Laudo de vistoria técnica, emitido por profissional engenheiro elétrico (com registro no CREA) com o prazo máximo de expedição de 12 meses, garantindo a conservação e manutenção da estrutura elétrica de equipamentos e outros pertencentes a empresa a serem utilizados no evento;
(c) Laudo de vistoria técnica, emitido por profissional engenheiro mecânico (com registro no CREA) com o prazo máximo de expedição de 12 meses, garantindo a conservação e manutenção da estrutura (equipamentos de montagem e estrutura e outros pertencentes a empresa a serem utilizados no evento.
(d) Possuir no quadro da empresa profissional registrado no CREA/CRT.
(e) Para o cumprimento do subitem d**,** será (ao) aceito (s) documento (s) comprobatório de vinculo existente entre o profissional habilitado e a empresa.

(e.1) A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato constitutivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação).

(e.2) Nos termos do Acordão no 82437/2022 PLENV (Processo no 234.124-0/2021- TCE-RJ), a licitante poderá apresentar declaração formal ou termo de compromisso do profissional indicado para a composição de sua equipe técnica, devendo OBRIGATORIAMENTE comprovar a existência de vínculo com o profissional quando da emissão da Nota de Empenho.

Lote 02
Na fase de habilitação:
a) Licença sanitária para fins da prestação de serviço de buffet.

Lote 03
Na fase Contratual:
a) ART para locação do gerados;
b) Licença de funcionamento da vigilância sanitária para ambulância;
c) Habilitação do motorista, CRM e COREN dos profissionais que atuarão na ambulância;
d) Certificado de Formação Básica: Comprovação de curso de formação de brigadista em instituição reconhecida.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
3.1.1. Não será adotado o sistema de registro de preços.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
3.2.1. Sim, para o Lote 03 - Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Lotes 01, 02 – Ampla concorrência - Será assegurado o tratamento preferencial, nos termos do item 5 do Edital.
3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
3.3.1. Tendo em vista que a prestação dos serviços será realizada dentro da Academia Militar das Agulhas Negras, fica facultado as licitantes exercer o direito de visitação as instalações da **AMAN**, a fim de que possam dimensionar a sua proposta de forma adequada;

3.3.2. O licitante poderá realizar a vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por membro da Comissão de Apoio designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 3354-9295;

3.3.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.3.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?
3.4.1. Conforme previsão do Edital.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?
3.5.1. Conforme previsão do Edital.

3.6. Será admitida a subcontratação?
3.6.1. Conforme previsão do Edital.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes.

3.7.1. Haverá o agrupamento de itens por lote.
3.7.2. Sendo assim as licitantes podem escolher qual lote tem interesse em participar, levando em conta sua expertise, destacamos que esse formato irá resultar em uma melhor disputa técnica uma vez que a licitante irá envolver-se somente com o lote que possui condições de prestar o serviço.

3.7.3. O agrupamento em lotes permite maior compatibilidade técnica, melhor coordenação na execução, além de facilitar a gestão e fiscalização contratual, ao concentrar responsabilidades em um único fornecedor por Lotes de serviços.

3.7.4. Ademais, tal modelo contribui para a redução de riscos operacionais e possibilita ganho de escala, tornando a contratação mais eficiente e econômica para a Administração.

3.7.5. Ao centralizar a responsabilidade sobre a desmontagem e a limpeza sob um único executor – o mesmo já responsável pela ornamentação, cerimonial e recepção –, busca-se garantir maior efetividade operacional, redução de retrabalho, mitigação de conflitos de interface entre prestadores e atendimento ao rigoroso protocolo institucional da AMAN, que requer pontualidade e padrões elevados de entrega das instalações.

3.7.6. O agrupamento dos itens que compõem **o Lote 03** justifica-se em razão de sua complementaridade técnica e operacional, uma vez que todos os serviços constituem exigências específicas do local de realização do evento (AMAN), devendo atuar de forma integrada para garantir a segurança, a logística, a infraestrutura e o atendimento às normas estabelecidas pela instituição. A contratação de um único fornecedor para esse conjunto de serviços proporciona maior coordenação operacional, definição clara de responsabilidades, redução de riscos de incompatibilidade entre equipes e maior eficiência na fiscalização contratual.
3.7.7. Salienta-se que o Tribunal de Contas da União, já se manifestou sobre o tema, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge). Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida

sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

3.7.8. Os serviços, objeto da contratação possuem naturezas distintas que demandam conhecimentos técnicos e operacionais específicos. A licitação por lote permite que empresas com expertise em áreas específicas participem do certame, assegurando qualidade na execução contratual e mitigando riscos operacionais decorrentes da falta de especialização.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

4.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar a Ficha Técnica do objeto para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

4.2.1. Poderá ser solicitada à PROPONENTE que apresentar o menor preço a apresentação de amostra, devidamente identificada com o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

4.2.2. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica e/ou declaração com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e pesos e dimensões.

4.2.3. A amostra solicitada deverá ser apresentada no horário de 12:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Local: Câmara Municipal de Resende -RJ - Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro, na Secretaria Executiva de Relações Institucionais que fará o recebimento das amostras físicas para análise técnica futura.

4.2.4. A amostra, se solicitada, será avaliada mediante a realização de confrontação e/ou testes, quando for o caso, objetivando verificar a compatibilidade existente entre as especificações constantes deste Termo de Referência, e o material apresentado.

4.2.5. Caso a amostra, se solicitada, NÃO esteja de acordo com os critérios estabelecidos, será a mesma reprovada e a PROPONENTE será declarada desclassificada.

4.2.6. O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado, utilizado para verificação de sua funcionalidade e sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar no final da avaliação.

4.2.7. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da sociedade empresarial PROPONENTE.

4.2.8. Os produtos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes existentes e relacionados neste Termo referência ora necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito produtos incompletos ou fora de suas embalagens originais.

4.2.9. Poderá ainda haver uma solicitação de folders e imagens ou foto dos produtos por e-mail.

4.3. Será exigida garantia de proposta?

4.3.1. Não será exigida Garantia de Proposta

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os serviços, objetos deste Termo de Referência, serão executados no Município de Resende, no dia 08 de outubro de 2026, no Foyer da **AMAN**, endereço, Rodovia Presidente Dutra Km 306, Resende/RJ, CEP: 27534-970, de forma única, pelo prazo de vigência de 5(cinco) dias a partir de xx/xx/2026 à xx/xx/2026.

5.1.1. O horário de entrega dos materiais, montagem e realização dos serviços terá início a partir das 13:00 horas do dia 07/10/2026 com o término as 17:00h dia 09/10/2026 (para montagens, desmontagem, limpeza e entrega de material).

5.1.2. A solenidade terá início às 19:00h do dia 08/10/2026.

5.1.2.1. Os aspectos que integrem a estrutura do evento (estrutura de som e iluminação, bem como decoração) deverão estar finalizados até às 16 horas do dia 08/10/2026, ou seja, com antecedência mínima de 3 (três) horas ao início do evento.

5.1.2.2. A CONTRATADA deverá participar das reuniões com as demais CONTRATADAS;

5.1.2.2.1 Necessário 03 (três) reuniões com as empresas vencedoras de cada lote, até a data do evento.

5.2. Todos os serviços contratados deverão observar as especificidades e normas do local.

5.2.1. A CONTRATANTE fará o envio da Ordem de Serviço a CONTRATADA por e-mail, devendo a CONTRATADA realizar a formalização do pedido que será assinado pelo Fiscal do contrato no ato da entrega, no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação;

5.2.2. Os objetos serão entregues conforme solicitação da Comissão de Apoio.

5.2.3. Em caso de serviços fora dos padrões, deverá a **CONTRATADA** corrigir as irregularidades antes do início das solenidades.

5.3. Todos os custos de pessoal e dos respectivos serviços prestados, inclusive adequações para o local, serão de responsabilidade das **CONTRATADAS**, sem nenhum custo adicional para a Câmara Municipal de Resende;

5.4. As **CONTRATADAS** deverão entregar:

5.4.1. Até 1 (um) dia antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar serviços, indicando o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone, devendo, no dia, estarem identificados com crachá e apresentarem documento de identidade;

5.4.2. Indicar o nome do coordenador com competência para manter em atendimento às instruções da Comissão de Apoio. O coordenador, deverá estar presente durante todo o evento, terá de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos sendo responsável por receber as instruções da Comissão de Apoio, dando prosseguimento a todas as ordens emitidas;

5.5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:

5.5.2. Recebimento provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

5.5.3. Recebimento definitivo: a Comissão de Apoio avaliará as características do material/serviços e que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

5.5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos e/ou serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, a Comissão de Apoio deverá relatar as inconformidades, gerando assim desconto nos pagamentos conforme tabela de índice de medição de resultado que segue anexo a este Termo de Referência;
5.5.5. Com relação a prestação de serviços a Comissão de Apoio, irá apresentar relatório tendo como base o Índice de Medição de Resultados, somente após a confecção do relatório é que o objeto será considerado entregue de forma definitiva.
5.5.6. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
5.5.8. Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir **imediatamente**, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;
5.5.9. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Comissão de Apoio. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
5.5.10. Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, a Comissão de Apoio fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa;
5.6 A **CONTRATADA,** vencedora do **LOTE 1,** deverá prestar os serviços nos seguintes termos:
5.6.1. A **CONTRATADA**, estará liberada para realizar toda a montagem e todos os teste necessários a partir das 13:00hs do dia 07/10/2026 e a desmontagem do dia 09/10/2026 até as 17:00hs finalizando suas atividades.
5.6.2. Caso alguma estrutura ou equipamento apresente defeito durante a montagem ou teste, deverá ser prontamente substituído;
5.6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3(três) horas antes do evento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.6.4. Os profissionais que irão prestar os serviços devem se apresentar ao **CONTRATANTE** no dia do evento, com no mínimo duas horas de antecedência ao horário indicado para o início da solenidade constante no **ITEM 5.1.2.**, **exceto** os componentes da **BANDA** que deverão realizar a passagem do som, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes do início da solenidade;

5.6.5. Os telões de LED devem ser instalados no local indicado pela Comissão de Apoio;
5.6.5.1. Nos telões indicados pela Comissão serão reproduzidos em tempo real as filmagens realizadas pelos profissionais responsáveis pela cobertura cinematográfica indicada no item 6.
5.6.5.2. A Contratada deverá ainda, disponibilizar a gravação integral da Cerimônia, para fins de atender a legalidade no que tange a publicidade dos atos Legislativo.
5.6.6. O Palco deverá ser montado no local indicado pela Comissão de Apoio;

5.6.7. Os responsáveis da **CONTRATADA** deverão atender as solicitações do Cerimonial, devendo qualquer divergência ser levada a Comissão de Apoio;
5.6.8. Até um dia antes do início do evento, apresentar a relação da equipe que irá prestar serviços, com documento de identidade, função, endereço e telefone.
5.6.9. Os serviços que necessitem de execução, ART's, confecção, montagem, instalação, autorizações para operações ou organização prévia, são de responsabilidade das **CONTRATADAS**, devendo ser realizados e testados 01 (um) dia antes do início da Solenidade;
5.6.10. Toda a montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para a realização do evento, assim como todas as despesas de frete e mão-de-obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo e recolhe-lo após o evento, bem como todos os impostos que incidirem sobre os serviços prestados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.6.11. A desmontagem de toda estrutura e retirados dos equipamentos, deverá ser realizada no dia, após o evento, das 9:00h as 11:00h e de 13:00h as 17:00h.
5.6.12. Prazo de entrega das fotos:

a) Imagens tratadas referente a Cerimônia da Sessão Solene deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) horas após o término da mesma.
b) A entrega do material completo, incluindo todos os arquivos tratados em alta resolução, deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias corridos após a realização do evento.
c) A Sessão Solene deverá ser transmitida e gravada.
d) A contratada deverá disponibilizar o material em formato digital, por meio de mídia física (pen drive) ou acesso eletrônico (link ou drive). Na hipótese de disponibilização por acesso eletrônico, este deverá permitir visualização irrestrita, por prazo indeterminado, sem limitação temporal ou data de expiração.

5.7. A **CONTRATADA,** vencedora do **LOTE 2,** deverá prestar os serviços nos seguintes termos:

5.7.2. Fundamental a degustação do cardápio, com 30 dias antes do evento, sendo de responsabilidade da empresa o local a ser realizado no âmbito do Município de Resende/RJ.
5.7.3. Profissional do seu quadro permanente ou contratado, para atender direta e exclusivamente a Câmara Municipal de Resende, com larga experiência comprovada em atividades de assessoria e organização de eventos, denominado neste Termo de Referência como Gerente Operacional.

5.7.4. Toda a equipe de apoio, e demais profissionais indispensáveis para a realização dos serviços, nas quantidades descritas neste Termo de Referência;

5.7.5. A CONTRATADA deverá participar das reuniões com as demais CONTRATADAS;

5.7.6. Ficará a CONTRATADA responsável por fornecer todo o material para serviços de limpeza, desinfecção e desodorização do local do evento, incluindo, no mínimo: pano, flanela, vassoura, balde, bacia, panos diversos, sacos de lixo de tamanho variados, aspirador de pó, desinfetantes e similares;
5.7.7. Ficará responsável a CONTRATADA por abastecer os banheiros do local do evento com papel higiênico, sabonete líquido de boa qualidade, papel toalha, saquinhos descartáveis para absorventes e protetores de assento nos sanitários.

5.7.8. A equipe do Cerimonial, deverá se apresentar no dia da solenidade com duas horas de antecedência ao início do evento conforme **ITEM 5.1.2.**;

5.7.8.1. serviço de cerimonial: o cerimonialista, bem como os assistentes de cerimonial, deverão se reunir 15 dias antes no mínimo duas vezes antes do evento com a comissão para alinhamento da logística do dia da cerimônia.

5.7.8.2. o cerimonialista deverá acompanhar toda montagem e desmontagem do evento festivo e cerimônia solene.

5.7.8.3. garantir que o evento siga o cronograma previsto.

5.7.9. Toda a equipe do Cerimonial deverá permanecer disponível para recepcionar os convidados, conduzindo os homenageados e autoridade aos seus respectivos lugares;

5.7.10. Deve o Cerimonial, monitorar e coordenar todo o evento, acompanhando os seguintes fornecedores: serviço de buffet, fotografia e filmagem, zeladoria e a parte de segurança, visando o bom andamento da solenidade, reportando eventuais problemas a Comissão de Apoio;

5.7.11. Estrutura de logística da empresa, como equipamentos, materiais, veículos e outros necessários para a realização das atividades de assessoria prévia.

5.7.12. A equipe de Cerimonial deverá estar devidamente identificada e uniformizada, na cor preta, considerando a formalidade da solenidade, portando rádios comunicadores;

5.7.13. A equipe de Cerimonial, deverá participar do momento da entrega das honrarias, sob a solicitação e orientação da Comissão de Apoio;

5.7.14. A equipe de Cerimonial, deverá acompanhar toda a desmontagem das estruturas, de acordo com a data de entrega do espaço;

5.7.15. Toda a equipe do Cerimonial, deverá permanecer no local até o final do evento.

5.7.16. Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão atender as solicitações do Cerimonial, devendo qualquer divergência ser levada a Comissão de Apoio;

5.7.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Comissão de Apoio com 15 (quinze) dias de antecedência uma amostra do material das toalhas e tonalidades, para aprovação;

5.7.18. CONTRATADA deverá apresentar a Comissão de Apoio com 15 (quinze) dias de antecedência uma amostra dos arranjos e vasos para aprovação;

5.7.19. A **CONTRATADA** deverá agendar com a Comissão de Apoio com 30 (trinta) dias de antecedência um momento de degustação para apresentação do **Cardápio**;

5.7.20. A **CONTRATADA**, ficará responsável por toda a organização do evento, participando de reuniões com as demais **CONTRATADAS**, juntamente com a Comissão de Apoio;

5.7.21. A **CONTRATADA** vencedora do **LOTE 3**, deverá prestar assessoria técnica, nas condições a seguir descritas e disponibilizando:

5.7.22. Deverá a **CONTRATADA** cumprir todas as exigências do documento "**CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO – TGL**", que segue anexo a este Termo de Referência;

5.7.23. Deve a **CONTRATADA**, apresentar documentação que comprove a aptidão técnica do profissional, caso o profissional seja inscrito em Conselho da classe, deve apresentar a respectiva inscrição junto ao Conselho;

5.7.24. Os balizadores de trânsito e controladores de estacionamento, deverão estar devidamente uniformizados com coletes refletivos, portando lanternas led, a fim de sinalizar o correto direcionamento aos motoristas.

5.7.25. Deverá o Técnico em Instalações Elétricas Prediais, acompanhar a entrega e instalação do gerador constante do **ITEM 29.**

5.7.26. Toda a estrutura elétrica do evento deverá ser ligada ao gerador a fim de que se realize todos os testes necessários, o gerador deverá funcionar pelo período mínimo de 60 (sessenta) minutos com antecedência de 2 (duas) horas antes do evento.

5.7.27. A retirada do gerador deve ocorrer no dia após ao evento (definido pela comissão) entre os horários das 09:00hs às 11:00hs ou das 13:00 às 17:00hs.

5.7.28. O Gerador deverá permanecer até o término do evento.

5.7.29. As empresas contratadas ficarão responsáveis pela alimentação dos STAFF'S.

5.7.30. Todos os funcionários deverão se apresentar ao local do evento com antecedência de duas horas conforme **ITEM 5.1.2, exceto o Técnico em Instalações Elétricas Prediais,** conforme alinhamento que deverá ser realizado com a Comissão.

5.7.31. Apresentar ambulância UTI, composta com um motorista devidamente habilitado, médico devidamente registrado no CRM e enfermeiro devidamente registrado no COREN, estar no local do evento com antecedência de 02 (duas) horas antes do início da solenidade e permanecer no local até o término do evento.

5.7.32. Deverá a **CONTRATADA** disponibilizar a ambulância UTI no local do evento com antecedência de 02 (duas) horas antes do início da solenidade conforme **ITEM 5.1.2.,** a equipe deverá permanecer no local até o término do evento, aguardando a saída de todos os convidados e equipes de apoio;

5.7.33. Necessário 03 (três) reuniões com as empresas vencedoras de cada lote, até a data do evento.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Do preparo dos alimentos:

6.1.1.1. Os alimentos que necessitem de preparação prévia, deverão ser preparados na cozinha da **CONTRATADA**, utilizando matéria prima e insumos de primeira qualidade.

6.1.1.2. No caso de alimentos assados ou fritos, os mesmos deverão atender o padrão de temperatura no momento de serem servidos (quentes).

6.1.1.3. Os alimentos sob hipótese nenhuma poderão ser reutilizados.

6.1.2. Da quantidade:

6.1.2.1. A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de pessoas, não devendo denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

6.1.3. Da forma de servir:

6.1.3.1. Em modelos que não possuem garçons, os itens deverão ser entregues e acondicionados na orientação da Comissão de apoio.

6.1.3.2. Em modelos que não possuem, os alimentos deverão ser colocados em bandejas inox, sendo disponibilizado louças, tais como: pratos, talheres, bandejas e jarras em inox, copos entre outros e no final do evento a **CONTRATADA** se encarregará de recolher seu material.

6.2. DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de até 3(três) horas de antecedência do início da festa, o produto com avarias ou defeitos;

6.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/**CONTRATANTE**:

6.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;

6.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.3.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.3.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

6.3.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Helenice da Silva Barreto
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: contratos@cmresende.rj.gov.br

Fiscal:

Comissão de Apoio
Designada pelo Ato n° 007/2026
E-mail: jacquelinedupin@gmail.com

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;

8.3. Sobre os valores referentes a aquisição, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATANTE**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais.

8.4. Em caso, da **CONTRATADA** se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

8.5. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

8.6. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

8.7. A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

8.8. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**;
8.10. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
8.11. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.011	122.0030.2329	3.3.90.39.00	1.500

10. DO REAJUSTE

10.1. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de IPCA.
10.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
10.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes,

notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

10.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

11 – DAS SANÇÕES ADMINITRATIVAS

11.1. Das Infrações Administrativas

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

11.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

11.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

11.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Da Aplicação das Sanções

11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

11.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	**5**
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	**3**
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	**2**
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	**4**
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	**4**
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	**2**
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	**2**
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	**2**
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	**3**
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	**7**
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	**1**

CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	**1**
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	**1**
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	**1**
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	**2**
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	**2**
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	**6**

11.5.1. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

11.5.2. O valor da multa poderá ser descontado dos valores devidos à contratada.

11.5.3. Se os valores devidos forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Resende/RJ, 02 de julho de 2026.

RAQUEL DA SILVA CARVALHO
Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações
Mat.: 674

ANEXO V – A
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a **CONTRATANTE** poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da **CONTRATADA** será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela **CONTRATANTE** poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a **CONTRATADA** não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela **CONTRATADA** como um compromisso de qualidade que assumirá junto à **CONTRATANTE**. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado na da data de assinatura do contrato, cabendo a Comissão de Apoio avaliar a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3.DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2. As pontuações definidas, para ajuste de pagamento, não isentarão a **CONTRATADA** das sanções previstas no Termo de Referência.

3.3. A pontuação será apurada considerando 3 níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível, uma pontuação, a depender da ocorrência, conforme tabela abaixo:

TABELA 1	
CALSSIFICAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
BAIXO IMPACTO	1
MÉDIO IMPACTO	2
ALTO IMPACTO	3

3.4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

3.4.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

TABELA 2	
PONTUAÇÃO	**DESCONTO NA NOTA FISCAL**
ATÉ 2 PONTOS	NÃO HAVERÁ AJUSTE
DE 3 A 5 PONTOS	1% SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL
DE 6 A 8 PONTOS	2% SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL
DE 9 A 11 PONTOS	3% SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL
ACIMA DE 11 PONTOS	8% SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL

3.5. INDICADORES

3.5.1. Os indicadores, considerados para apuração da pontuação, terão como referência o cronograma acordado na prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA 3		
ITEM	**INDICADOR**	**PONTUAÇÃO**
01	FUNCIONÁRIO SEM QUALIFICAÇÃO	3
02	FUNCIONÁRIO SEM IDENTIFICAÇÃO	1
03	FUNCIONÁRIO SEM UNIFORME ADEQUADO	1
04	PONTUALIDADE	2
05	MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	2
06	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA COMISSÃO DE APOIO	2
07	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIO	2
08	LIMPEZA DOS BANHEIROS	2
09	LIMPEZA DO SALÃO DE FESTA	2
10	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA;	3
11	SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS;	3
12	DESCUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DESTE TERMO DE REFERENCIA NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS.	3

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 076/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DAS HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 5.296/2019 EM ALUSÃO AO 225° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESENDE.

ANEXO VI
ATESTADO DE VISTORIA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, através de seu representante, VISTORIOU o local onde serão executados os serviços, objeto desta PREGÃO do Tipo Menor Preço Nº 90017/2026, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa: .....

CNPJ: .....

Nome do representante: .....

RG: ..... Assinatura: .....

IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

Data da vistoria: ..... / ..... / .....

Nome do servidor: .....

Nº da Matrícula: .....

Assinatura: .....

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, declara conhecer o local a ser executada a prestação do serviço bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, tendo declinado do direito de participar da vistoria ao local da referida prestação de serviço.

Local: _____, _____ de _____ 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DAS HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 5.296/2019 EM ALUSÃO AO 225° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESENDE.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui vínculo familiar e/ou de parentesco com os Servidores e Agentes Públicos do Poder Legislativo Municipal, estando ciente da vedação disposta no artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Resende, nos seguintes termos:

> *Art. 17 - Ao servidor público do Município é vedado ser proprietário, controlar direta ou indiretamente, ou fazer parte da administração de empresa privada fornecedora de suas instituições ou que delas dependa para controle ou credenciamento e, na forma da lei:*
> *I - as vedações deste artigo estendem-se aos parentes diretos, consanguíneos ou afins, assim como a seus prepostos;*
> *II - as vedações deste artigo estendem-se aos detentores de cargo eletivo da esfera municipal;*

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> *Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

Resende, ... de ..... de .....

.....
ASSINATURA DO DECLARANTE